



ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a Trigésima Sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Andrea Isa Ripoli, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 232600-57.1992.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SÉRGIO ROBERTO BERTERO, Advogado: Gustavo Serafim Simioni, Agravado(s): ABEDIR VEIGA, Advogada: Marlene Aparecida Vieira Victoriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 52800-74.1993.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PIRACICABA E REGIÃO, Advogado: Darci Silveira Cleto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 113400-37.1993.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ EDIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Antonio Carlos N Lacerda, Advogado: Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): ABEL ALVES MOREIRA, Advogado: Cristina Florio Fernandes Arnone, Agravado(s): LANCHONETE FORMOSA DO VALE RESTAURANTE, Agravado(s): MARIA LUISA DA MOTA, Agravado(s): MAXIMINO DOS SANTOS PINHO, Agravado(s): FLÁVIO HENRIQUE GUIMARÃES RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 104200-44.1995.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MALTA APARECIDA BUENO, Advogado: Itamar Leônidas Pinto Paschoal, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS VERA CRUZ LTDA., Advogado: José Theophilo Fleury Netto, Agravado(s): YOUSSEF ESBER YARAK, Agravado(s): ANTONIO MAHFUZ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 33800-82.1998.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Denizard Silveira Neto, Agravado(s): EXIDO DUTRA RIBEIRO, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 98300-70.1998.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ESTACIO PAULO DA SILVA, Advogada: Marilene Silveira Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE ITAÚNA, Advogada: Otacilia Gontijo Santos, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA - ME, Advogado: Pedro de Vargas Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 203100-14.1998.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO BROLO, Advogado: Paulo Cezar Ozorio Gomes, Agravado(s): SINAF ASSISTENCIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Luís Felipe Celso de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 214700-71.1998.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo, Agravado(s): CLEBER BARBOSA, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 75300-98.2000.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LEANDRO ANDRÉ NEDEFF, Advogado: Rudinéli Clemente Dick, Advogado: Eduardo Menegaz Amaral, Agravado(s): BRASKALB AGROPECUÁRIA BRASILEIRA LTDA. E OUTRA, Advogado: Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s): GILMAR SOARES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Eunice Helena Pereira Lorenzi, Agravado(s): VALDOMIRO DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Lindenalva da Vargas Mathias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 93200-03.2001.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCELO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Claudenir Cristiano, Agravado(s): LR ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Eduardo Luiz Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 19400-88.2002.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Agravado(s): MARIO TADASHIMIYATA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 82600-41.2002.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: George de Lucca Traverso, Agravado(s): OLIR TONELLO, Advogado: Gabriela Carolina Vieceli, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Pablo Drum, Advogado: Luciano Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 145800-98.2002.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s): ANA MARIA DA SILVA MERODIO, Advogado: Robson Pereira Inácio, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES JOVEM MARÉ - COOPJOVEMMARÉ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 40200-05.2003.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CIRO JOSÉ ROCHA DA SILVA, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 97200-09.2003.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO DOMINGUES DE FREITAS E CASTRO, Advogado: Marcelo Domingues de Freitas e Castro, Agravado(s): SAMIR SALOMÃO LOBO, Advogado: Samir Salomão Lobo, Agravado(s): MARPA E CASTRO CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA., Advogado: Marcelo Domingues de Freitas e Castro, Agravado(s): SATNIT DO BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Agravado(s):



SUELLEN LENTZ RIBEIRO E CASTRO, Agravado(s): FREITAS E CASTRO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 131100-31.2003.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): J. R. STIVANIN & CIA. LTDA. E OUTRO, Advogada: Amanda Moreira Joaquim, Agravado(s): GERALDO FERREIRA DE MELO, Advogado: Pedro Paulino Alves, Agravado(s): AMÂNCIO STIVANIN, Agravado(s): SÉRGIO STIVANIN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 163100-40.2003.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAFAEL DE SOUZA REIS, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Agravado(s): VIGBEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Lidiane Cristina de Andrade Resende, Agravado(s): ADANZIL LIMONTA, Agravado(s): THAÍS LIMONTA, Agravado(s): RONALDO MEDEIROS TANCREDI, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 160400-89.2004.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s): ROSILDA SOARES, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): PETREL MARINE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 120100-33.2005.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROSIMEIRE DA COSTA LOPES, Advogado: Tiago Alcides Francia Silva, Agravado(s): CLARISSA MOVEIS LTDA., Agravado(s): SHIRLEY DA COSTA LUIZ, Agravado(s): ILMA GOMES JARDIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 396000-63.2005.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANÍZIO ANDALÉCIO DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Itamar Leônidas Pinto Paschoal, Agravado(s): JORGE TOSHIMITU TANAKA - ME, Advogado: Carlos Luiz Galvão Moura Júnior, Agravado(s): JORGE TOSHIMITU TANAKA, Agravado(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: José Roberto Affonso, Agravado(s): JOSÉ LUÍS CUTRALE, Agravado(s): MÁRCIO RAMOS SOARES DE QUEIROZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1849500-05.2005.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Arno Jung, Agravado(s): DENIS DA SILVA, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA. , Advogado: Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 18900-26.2006.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUZIA DA PENHA SILVEIRA, Advogado: Antonio Rosella, Agravado(s): LOPES CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Euclides José Marchi Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 35700-20.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ERIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Wagner Donegati, Agravado(s): ATT AMBIENTAL TECNOLOGIA E TRATAMENTO LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 79200-46.2006.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: André de Carvalho Pagnoncelli, Advogado: Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ROBERTO VALENTIM CIESLAK, Advogado: Alci de Souza Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3700-48.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CUSTÓDIO TORRES CRUZ E OUTROS, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Fernanda Martins Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 65000-95.2007.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO IBI S.A., Advogada: Aline Randolpho Paiva, Agravado(s): LEONARD JOFRE DE OLIVEIRA, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 113700-81.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DEUS BARCELLOS, Advogada: Deisiane Anzolin, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 206600-95.2007.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FÁBIO LOPES ALVES, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rolney José Fazolato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 220500-42.2007.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): LUIZ ANTONIO GOULARTE E OUTROS, Advogado: José Costa, Agravado(s): EDSON DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Marcos Antonio Marin Colnago, Agravado(s): ENERGYCAN PARTICIPACOES LTDA E OUTROS, Advogado: Bruno Staffuzza Carricondo, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA DA MOTA, Advogado: Cristiani Cosim de Oliveira Vilela, Agravado(s): MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogado: Lucio Antonio Malacrida, Agravado(s): FLAVIO JOSÉ BRECIANI MAZETO E OUTROS, Advogada: Dina Aparecida Smerdel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1055800-48.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Arno Jung, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ MARQUES DE LIMA, Advogado: Lauro Caversan Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 6100-73.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): ARILTON DE OLIVEIRA, Advogado: Alceu Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 13200-43.2008.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONCRENOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Adolfo Esutáquio Martins



Dornellas, Advogado: Leone Pereira da Costa, Agravado(s): JOSÉ HUMBERTO DA SILVA, Advogado: Leonardo Guimarães Borges, Agravado(s): PLANALTO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogada: Florence de Almeida Pereira, Agravado(s): SANTO EXPEDITO AGROPECUARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Lawrence de Melo Boges, Agravado(s): USINA ARAGUARI LTDA., Advogado: Adolfo Esutáquio Martins Dornellas, Advogada: Taciana Sousa Lima Sanchez, Agravado(s): ANTONIO CARLOS CAROLO, Advogada: Talita Maia Jorge, Agravado(s): AGROPECUARIA 2C LTDA., Agravado(s): JOÃO GUILHERME CAROLO, Agravado(s): BRUNO VON BENTZEEN RODRIGUES, Agravado(s): ANDRE VON BENTZEEN RODRIGUES, Agravado(s): MCC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): AGROPECUÁRIA SANTA CATARINA S.A., Agravado(s): GRAZIELA CAROLO CELINI, Agravado(s): AMC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): PEDRO PINHEIRO CAROLO, Agravado(s): ARTHUR PINHEIRO CAROLO, Agravado(s): CATARINA PINHEIRO CAROLO, Agravado(s): MARCELO CAROLO, Agravado(s): ANA CRISTINA PINHEIRO CAROLO, Agravado(s): MAGDA BUCHALA DA SILVA CAROLO, Agravado(s): GIOVANNA CAROLO POLADIAN, Agravado(s): USINA CAROLO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 50500-62.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): CLAYTON RAFAEL RAMOS, Advogado: Eliane Pereira Miranda de Cara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 58700-41.2008.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILMAR SEBASTIÃO NOGUEIRA NAVEGA, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Adilson Elias de Oliveira Sartorello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 60800-11.2008.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA GUANABARA LTDA. - COOPGUANABARA, Advogado: Adriana de Faria Corbo, Agravado(s): PAULO ROBERTO MENDONÇA DA SILVA, Advogado: Leonardo Cabral Miranda, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 79500-15.2008.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEOENERGIA SERVIÇOS LTDA., Advogada: Lúcia Maria Mello Leitão de Hollanda, Advogado: George Ricardo Mattos de Araújo, Agravado(s): PEDRO XAVIER DE LIMA, Advogado: Wladimir Alexandre Bacelar Chaves, Agravado(s): ARKOS SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ADAUTO MIRANDA CAVALCANTI, Agravado(s): KENNEDY BARRETO, Advogado: Valdemir Alberis Bezerra Júnior, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 80800-19.2008.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO ROBERTO DA SILVA BRANDÃO, Advogado: Severino José da Cunha, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Mirella Junqueira Gonçalves de Moraes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento de ambas as partes.; **Processo: AIRR - 100600-42.2008.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA - 1ª REGIÃO ECLESIASTICA, Advogado: Fábio Pereira da Cruz, Agravado(s): AUGUSTO IVAN DE FREITAS PINHEIRO, Advogado: Daniel Pereira da Costa, Agravado(s): INSTITUTO METODISTA BENNETT, Advogado: Jorge Eduardo M. de Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 155100-82.2008.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROSANE DA SILVA COSTA SALGUEIRO, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fernanda Rodrigues Dornelas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 163000-68.2008.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): ELTON CORDEIRO DE AGUIAR JUNIOR, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 175500-70.2008.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RENATA BARBOSA DA SILVA, Advogada: Ana Cristina Leão Gomes de Mélo, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 216500-02.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Leandro Zanotelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIEGO PEREIRA BUENO, Advogado: Nivaldo Roque, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Agravado(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Amor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 245300-92.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): NELIO JOSÉ ALVES, Advogado: Hiroshi Hirakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 7100-80.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12700-88.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): KÊNIA SILVA MENDES, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 36300-14.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRISPIM DO VALE ALMEIDA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): D.R. COSTA - PANIFICADORA E LANCHONETE KI SONHO, Advogado: Tarcísio Teles Fonseca de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 41800-04.2009.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBITINGA - SINDISERV, Advogado: Jesuíno Orlandini Júnior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Procurador: Luciano Rodrigo Furco, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município de Ibitinga; II - dar



provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibitinga para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 45500-17.2009.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCELO VICTORIA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): SOCIEDADE DE MONTAGENS E ENGENHARIA LTDA. - SME, Advogado: Reynaldo Raphael Varani da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 59800-24.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Tecianelli Ezarqui, Agravado(s): ENERGYCAN PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Bruno Staffuzza Carricondo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 61600-36.2009.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): SÉRGIO COUTINHO DE CARVALHO, Advogado: Joel Gomes Soares Júnior, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 64700-79.2009.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: Carlos Alberto Nunes Barbosa, Agravado(s): CLÓVIS ALVES SIQUEIRA, Advogado: João Sigri Filho, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.; **Processo: AIRR - 75400-94.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A. E OUTRA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 86900-95.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CÉSAR BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Heleno Pereira, Agravado(s): SADOT PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MIRENE SOARES MACIEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 91800-19.2009.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Wellington Santana de Souza, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Maria Stela Tavares da Silva, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 95400-63.2009.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Renato Pereira de Carvalho, Agravante(s): MARCOS DE



ALBUQUERQUE NEVES, Advogada: Selma Gomes Marçal Belo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 99700-23.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravante(s): ALAERTE ANTUNES DO LIVRAMENTO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Daniela Camejo Morrone, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 102300-21.2009.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RUBENS ASSUMPCAO, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): DAMADÁ ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA, Advogado: Anny Ramos Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 106800-46.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E MOTORISTAS EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Luis Luando Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 122200-84.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): BENEDITO JOSÉ DE MOURA, Advogado: Aurélio Alexandre Steimber Pereira Okada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 122500-74.2009.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Advogada: Bruna Sheylla de Olivindo, Agravado(s): SAULO SARTRE UBALDINO, Advogado: Fabiana das Flores Barros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marina Marques e Silva, Advogado: Frederico Jaime Weber Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 138700-05.2009.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDREIA SIGOLO FERNANDES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Rodrigo Irlan Ignácio, Agravado(s): DR. MARKETING PROMOCIONAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 148300-10.2009.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FIH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Gustavo Sartori, Agravado(s): MARIA INÊS DE SOUZA SANTANA, Advogado: Rosa Maria Tomazeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 156100-15.2009.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES DO NORTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): RONDA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1057700-68.2009.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Agravante(s): HELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Marisa Cescatto Bobroff, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Luiz Francisco Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 220-45.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADILSON SANTOS SILVA, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 330-61.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEANDRO CÉSAR MOREIRA, Advogado: Marcos da Silva Reis, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 386-60.2010.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Fábio Lira da Silva, Agravado(s): VALDENOR DE JESUS PEREIRA, Advogado: Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 388-20.2010.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEUSA MARIA TIEKO NONAKA HORIKOME, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 390-05.2010.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEDL - CONSTRUTORA DE DUTOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Cristóvão Freire dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 487-97.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 586-36.2010.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GABRIELA TOLEDO DE CARVALHO, Advogado: Maria Fernanda Centieiro do Nascimento, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Ruth Cavadas Lavnchicha Simões Costa, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Enilson Jorge dos Santos Araújo, Advogado: Marilene Alana Carneiro Salim, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heitor Bastos Tigre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 652-62.2010.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LILIAM ESPINDOLA DE FREITAS, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 726-89.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA, Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): MARIA DA GLORIA, Advogado: Cléber Rodrigues Bábio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 957-44.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eric Vinicius de Oliveira, Agravado(s): FERNANDO GOMES DE ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1041-08.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): CLÁUDIO GOMES SILVA, Advogado: Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Agravado(s): BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da COBRA TECNOLOGIA S.A. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1080-75.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AUREMAR VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Romero da Silva Leão, Agravado(s): OTÁVIO JUNQUEIRA MOTTA LUIZ E OUTRO, Advogado: José Roberto Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1144-67.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROGÉRIO DE FARIA LIMA, Advogado: Artur Fernando Araújo, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1145-86.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANUEL SANTANA MARTINS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): EXTINTEC - COMÉRCIO, SERVIÇOS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO E SALVATAGEM LTDA., Advogado: Marcelo Pereira Muniz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1208-96.2010.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Marco Magno Manela, Agravado(s): MARCELINO GOMES VIRTUOSO, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1256-17.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): PAULO FLAVIO SOARES SANTARELLI, Advogado: Bruno Coura de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1393-98.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ WALFRID, Advogado: Decio Milnitzky, Advogado: Edegar Stecker, Agravado(s): D-LINK BRASIL LTDA, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1474-94.2010.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: José Antonio Rosa da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Valdo Duarte Gomes, Agravado(s): HIDELMA - HIDRÁULICA, ELÉTRICA E



MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Martha Pavão, Advogado: Ralph Luiz Martins Figueiredo, Agravado(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1477-97.2010.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Daniel Salgado Moraes, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA DE LIMA LANGAME, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 6081-42.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSICLER DA CRUZ LEONEL, Advogado: Jonas Borges, Agravado(s): TOZETTO E CIA LTDA., Advogado: Stella Osternack Malucelli Straiotto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 290571-24.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): JURACY DOS SANTOS, Advogado: Moisés Dantas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 330568-14.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Moura Viana de Souza, Agravado(s): ALEXIS MONTEIRO OTERO RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 147-81.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SAMUEL PINTO RIBEIRO NETO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Afonso Bueno de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 155-95.2011.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA., Advogado: Mauro de Freitas Bastos, Agravado(s): SOYLA COSTA DOS ANJOS, Advogado: Leandro Augusto Barreto Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 184-77.2011.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s): IVAN MENDES DE MORAES, Advogado: Bruno Augusto Vasconcellos Miller, Agravado(s): QUALITY SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Lúcia Cristina Ronfini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 196-26.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravante(s): ANTÔNIA PEREIRA DA COSTA, Advogado: André Tadeu de Magalhães Andrade, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Renila Lacerda Bragagnoli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 378-94.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA



DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Agravado(s): MARIA LUCIA DE ALMEIDA CAMPOS, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 462-40.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NIVALDO JOSÉ DE SOUZA, Advogada: Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 619-21.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): CARLOS LINDOLFO TORTORELLA, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer de todos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 716-80.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ, Advogado: Luiz Geraldo Floeter Guimarães, Agravado(s): IZAIAS ALVES BONFIM, Advogado: Eduardo de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 775-03.2011.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): ELAINE ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Carlos Augusto Crissanto Jaulino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 814-84.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDNALDO DA SILVA, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Charles Willian Medeiros, Agravado(s): ALEXANDRE RICARDO HENRIQUE SOROCABA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 854-79.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAFAEL CAMASSUTTI BEDORE, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Agravado(s): SEMENTES ESPERANÇA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Cristiane Heredia Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 918-42.2011.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): TELMA MILHOMEM BORGES, Advogada: Ludmilla Costa Lisita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 967-41.2011.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS NORDESTE, Advogado: Elissandra Pereira do Santos Spínola, Agravado(s): PAULO DE LIMA SOUZA, Advogado: Ayrla Luiza Cruz A. de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1144-55.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): TIAGO SILVEIRA PAES, Advogado: Sylvio Ribeiro da Silva Neto, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES INTELIGENTES S.A., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1221-67.2011.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOGÍSTICA FLUMINENSE



LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Sebastião Valério Neto, Agravado(s): SIDNEI CEZINO PACHECO FLORÊNCIO, Advogado: Shaula Maria Leão de Carvalho Marques, Agravado(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Márcio Recco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1241-59.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANA TEREZA FESTOZO BRISCESE MARTINEZ, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1304-50.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): ANDERSON KRAINSKI PACHECO, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1331-63.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDSON SANTOS DA SILVA, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Mariana Mendes Porto, Agravado(s): MCE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Humberto Graziano Valverde, Advogado: Fábio Freire de Carvalho Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1333-53.2011.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Ângela Maria Gomes Langone, Advogado: Augusto Parente Martins dos Santos, Agravado(s): SÉRGIO EDUARDO COUTINHO, Advogada: Célia Firmina Bastos Michele, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1361-84.2011.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROBERTO CÉSAR DA SILVA, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: João Francisco Tellechea Neto, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1441-69.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIRENE RODRIGUES MENDES, Advogado: Emir Baranhuk Conceição, Advogado: Everson Fasolin, Agravado(s): SCANDELARI E REGIANI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcus Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1486-57.2011.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Jonas Ferreira Telles Neto, Agravado(s): FERNANDO MENEZES DE ALMEIDA JUNIOR, Advogado: Diogo Machado Coelho, Agravado(s): REALEZA INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Humberto Antônio Lodovico, Advogado: Marcelo Augusto da Silveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de PULSAR TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1487-48.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOAQUIM GERLENE LIMA VASCONCELOS, Advogado: Bianca Matos Silva, Advogado: Eraldo Ramos Tavares Junior, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Diana Kelly de Góes Dorr, Advogada: Patrícia Shima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1922-48.2011.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ANDRE ALVES GUIMARÃES, Advogado: Ary Sérgio Coutinho Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1924-39.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TEREZINHA JESUS DE SOUZA, Advogada: Iracilde Sueli Rodrigues, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1975-12.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): CRISTINA DA SILVA SANTANA, Advogado: Valmir Augusto Galindo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1995-75.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL SOUZA DA SILVA, Advogado: Dázio Vasconcelos, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2250-51.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUÍS ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Daniel Machado Borges, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): CAMP SANEAMENTO DE TUBULAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2288-58.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Diego Cunha Brum, Agravado(s): WELLINGTON MEDEIROS BARBOSA, Advogado: Ana Delfina de Rezende, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2477-69.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravante(s): LILIAM CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2737-97.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): DAMIÃO MANOEL DA SILVA, Advogado: Jorge Malimpenso de Oliveira, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2823-60.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogada: Daniela Maria Jurca, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): AIRTON ALVES CORREA, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3217-67.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Agravado(s): JURANDI DAMIÃO DA SILVA, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 18-76.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE NO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDERALUZ E OUTRO, Advogado: Francisco José Emídio Nardiello, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 55-39.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): IVONE SONOKO OSHIRO SATO, Advogada: Veronica Lagassi, Agravado(s): SOJITZ DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100-81.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RÁDIO ITAIPU DE MARÍLIA LTDA., Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): MARCOS FERNANDES DA CRUZ, Advogado: Augusto Severino Guedes, Agravado(s): ITAIPU PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÕES DE EMISSORAS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 109-38.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAMIRO PAIVA DE SOUSA, Advogado: Marco Antônio Azevedo Ferreira, Agravado(s): LAGOA BOATE E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Alexandre Vieira Ramalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 166-21.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ELISABETH PEREIRA LIMA, Advogado: Ricardo Rodrigues Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 171-82.2012.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO NEVES DOS SANTOS, Advogado: Glauston Araújo da Silva, Agravado(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Nilson Paulino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 176-37.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Agravado(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Daniel Domingues Chiodo, Agravado(s): BUICK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Rodrigo Trevisan Festa, Agravado(s): INTERNATIONAL SECURITY VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para,



destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 226-93.2012.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ULISSES JEAN OLIVEIRA, Advogada: Gabriella Dinelly Rabelo Mareco, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dirk Costa de Mattos Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 293-57.2012.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS ALBERTO GOMES PINHEIRO, Advogado: Rita de Cácia Santos da Cruz Pilo, Agravado(s): CLAUDIO CESAR DA SILVA SANTOS, Advogado: Ricardo de Souza Villalba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 334-47.2012.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DENISE DE ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ana Freire Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 352-80.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALPHALINS TURISMO LTDA., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Advogado: Karen Badaró Viero, Agravado(s): INFINITY AGRICOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Agravado(s): EDERILDO MESSIAS DE ANDRADE, Advogado: Diego Gatti, Agravado(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Karen Badaró Viero, Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 409-45.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIENE APARECIDA DO NASCIMENTO JACÓ OLIVEIRA, Advogado: Antônio Carlos Batista da Costa, Agravado(s): MASSA FALIDA de VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. , Agravado(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Suiá Fernandes de Azevedo e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 418-70.2012.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): DAVID JANUÁRIO DA SILVA, Advogado: Ananias de Carvalho Arrais, Agravado(s): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 464-96.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JAIR TOSETTO, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Francisco Hélio do Prado Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 480-10.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): FABIO DE JESUS FERREIRA, Advogada: Joselha Alves Barbosa, Agravado(s): YAMAHA MOTOR DO



BRASIL LTDA, Advogada: Suzy Silva Santana Secanechia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 482-25.2012.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, Advogada: Luciana Millan Santiago, Agravado(s): TATIANE OLIVEIRA DE JESUS, Advogada: Rosiméri Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 537-55.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Advogado: Marco Antonio Cação, Agravado(s): REGINALDO FERNANDES DA SILVA, Advogada: Vera Lúcia Barrio Dominguez, Agravado(s): ETESCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Edna Villas Bôas Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 648-95.2012.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego Costa Almeida, Agravado(s): MARLETE MOURA ROSA, Advogado: Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Ana Luiza Sobral Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 676-38.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANO SANTOS, Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s): BY MOTO LTDA. E OUTRO, Advogado: Guilherme Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 743-64.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): ADÃO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Jorge Marcos Souza, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): HEROM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Ricardo Pelissari, Agravado(s): ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Fernanda Brasil Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 758-74.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA., Advogado: Narciso Gonçalves dos Santos, Agravado(s): DANIEL RIBEIRO TEIXEIRA, Advogado: Flavio Lunginho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 777-97.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GILSON GALVÃO DOS SANTOS, Advogado: Wander Henrique Brancalhon, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 825-69.2012.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SENTEC ENGENHARIA LTDA., Advogada: Cristiane Fonseca Salvoni, Agravado(s): WILLAM DE CARVALHO MACIEL, Advogado: Francisco das Chagas Cassiano Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 830-90.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVALDO TEIXEIRA LEMOS FILHO, Advogado: Wanderley da Silva Costa, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogada: Juliana Perdigão Dias Lobato, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso



de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 859-84.2012.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A. - EAS, Advogada: Márcia Rino Martins, Agravado(s): ANDERSON DO NASCIMENTO MARTINS, Advogado: Nilson Salgado de Oliveira, Advogado: Gustavo Rodrigues da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 873-75.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): WAGNER CORREIA DE ARAÚJO, Advogado: Juliana Engrácia do N. B. Melo, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 924-26.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SOSERVI SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Fabrício Vila Henrique dos Santos, Agravado(s): CLAUDIO BARBOSA DO ROSÁRIO, Advogada: Grasielly Barbosa Saez Amador, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 978-13.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLODOALDO VIEIRA BARRETO E OUTROS, Advogado: Antônio Carlos Valente Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1015-90.2012.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Procurador: Maico Coelho da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA - FASI, Advogado: Luiz Fernando Maron Guarnieri, Agravado(s): CREMILDA FELIPE DA SILVA, Advogado: Marcela Flores Dantas Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1049-36.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ANA PAULA BASÍLIO SANTOS, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.; **Processo: AIRR - 1055-19.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): CASA DE DAVID TABERNÁCULO ESPIRITA PARA EXCEPCIONAIS, Advogado: Nilson Bellotto Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. ; **Processo: AIRR - 1058-15.2012.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Celso Luís Stevanatto, Advogada: Ana Carolina de Araújo Borges, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LIMA DE ANDRADE, Advogado: Armando Luiz Gomes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1060-04.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CII - CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Felix Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1067-15.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ADMILSON CHAGAS SOARES, Advogado: Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogada: Ivana de Fátima Salcedo Figueira, Agravado(s): DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Alexandre Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1076-98.2012.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): KEDMA MARIA CARVALHO GUTERRES, Advogado: Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1106-22.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALPHALINS TURISMO LTDA., Advogado: Karen Badaró Viero, Agravado(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., Advogado: Karen Badaró Viero, Agravado(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Agravado(s): ODAIR JOSÉ DE CARVALHO, Advogado: Thiago André Cunha Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1180-86.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUICIO PELISSON GRAVA, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1297-02.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ALINE MONTEIRO MARQUES, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.; **Processo: AIRR - 1301-28.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTA BÁRBARA S.A., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): ROBERTO DA SILVA VERAS, Advogado: Rafael Silva Bentes, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1319-34.2012.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): SEUNG HWAN CHA, Advogado: Alexandro Magno Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1332-73.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ANA MARA VIANNA PEREIRA, Advogado: Marcos Ricardo Felix da Silva, Advogado: Paulo Henrique de Jesus Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1333-44.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): CÍCERO TADEU SANTIAGO, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 1349-73.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires,



Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): GENIVAL EUCLIDES DA SILVA, Advogado: Rogério Baciega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1351-21.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): CITTÁ CONSTRUÇÕES E EMPREEENDIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): FMM - ENGENHARIA LTDA., Advogada: Daniela Mari Werkhauser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1363-79.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): DERCINA DE CARVALHO, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.; **Processo: AIRR - 1377-35.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): LUCAS ISSAMU TOKAIRIM DE SOUZA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1392-32.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MAÍSA DA SILVA GOMES, Advogado: Fernandes José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 1406-19.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Carlos Henrique de Souza Viegas, Agravado(s): GISELE RODRIGUES, Advogado: Ricardo da Silva Netto, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1434-63.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): RENAN MOREIRA ECHEVERRIA DE MORADILLO, Advogado: Mayer Chagas Flores, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: Bruno Andrade Calmon de Siqueira, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1447-22.2012.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTOMEC COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Pedro José Sisternas Fiorenzo, Agravado(s): ANGELA MARIA PRONE VILLAR DOS SANTOS, Advogado: Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1458-69.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Felipe da Costa, Agravado(s): EDVALDO APARECIDO CAMARGO, Advogado: Humberto Ferrari Neto, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1460-06.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernanda Figueira Villocq



Vianna, Agravado(s): CAMILA SILVA PORTO, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1516-49.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMBALAGENS FLEXÍVEIS DIADEMA S.A., Advogado: João Roberto Liébana Costa, Advogado: Anai Frozoni Rebolla, Agravado(s): RONI DA CONSOLAÇÃO FERREIRA, Advogado: Mair Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1526-53.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: André Baptista Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ESEQUIAS FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRA, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1549-36.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): KELLY CRISTINA MALAVAZI SAMBATI, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1555-21.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HERBARIUM LABORATÓRIO BOTÂNICO LTDA., Advogada: Simara Zonta, Agravado(s): JAQUES EDISON ÁVILA DA SILVA, Advogado: Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1563-49.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DIEGO JAYME ALBRECHT DE OLIVEIRA, Advogado: Rafael Possobon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1576-71.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): RUBENS TADEU CABRAL PACHECO, Advogado: Wilson Marcos Nascimento Cardoso, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1609-57.2012.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LEANDRO LIMA RUEDA, Advogado: Leandro Botelho Silveira, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Barbosa Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1670-13.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL STELLA MORAES, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Talita Marin de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1733-56.2012.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDIA MARCIA PAES DE FREITAS, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Bianco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1734-48.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires,



Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ALEXANDRE DE LIMA AGUIAR, Advogado: Joelma de Oliveira Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1743-16.2012.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): SHIRLEY DOS SANTOS MARTIRE, Advogado: Fábio Nami Tavares, Advogado: Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1801-47.2012.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Juliano Couto Gondim Naves, Agravado(s): ARLETE APARECIDA GRECCO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1802-66.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOSMAR JONAS HONÓRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Danilo de Paula Araújo Júnior, Agravado(s): SERVICE MASTER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Wagner Oliveira Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1835-57.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): WELINGTON DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1913-16.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: João Antônio Coelho e Sá, Agravado(s): CARLOS WEBER FERREIRA DUARTE, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO MULTIPATROCINADA DE SUPLEMENTAÇÃO PREVIDENCIARIA, Advogado: Gustavo Guimarães Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1923-10.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Fernando José Sakayo de Oliveira, Agravado(s): CARINA KRAMER EICKHOFF, Advogado: William de Araújo Falcomer, Agravado(s): BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thiago Reis Biacchi, Agravado(s): VERTICE SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS, Advogado: Edimilson Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1944-46.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RONALDO DO CARMO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GESTOCK LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Thiago Felix de Lima, Agravado(s): HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1944-15.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LÚCIO FLÁVIO FERNANDES, Advogado: Rovilson de Moraes Barreiro, Agravado(s): VALLE MINAS CARGAS FRIOS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Guilherme Vilela de Souza, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1979-77.2012.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NILSON DA SILVA HOMEM, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): TERRITORIAL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Nizan Oliveira Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1984-16.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ABDIAS GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO DIADEMA - ETCD, Advogada: Sandra Roesca Marinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1997-17.2012.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCHAS, Advogado: Paulo Roberto de Almeida Prado, Agravado(s): NEIVA ORTIZ DE CAMARGO, Advogado: Camila Sbragia Lupi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2051-29.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLOVIS ALVES DA CUNHA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): VIGILEX SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2052-44.2012.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): WANDERLEI APARECIDO FERREIRA, Advogada: Denise Ayala Rodrigues Rocha, Agravado(s): LSBG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2137-75.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ANGEIINA APARECIDA BRITO, Advogada: VIDALMA ANDRADE BATISTA DA SILVA, Agravado(s): IRMÃOS PORFÍRIO LTDA., Advogado: Giovanna Aparecida Maldonado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2201-55.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): JOSÉ SEBASTIAO GAZZA ELIAS, Advogado: Christian Limberti Gazza Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2208-04.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Maria Isaura Gonçalves Pereira, Agravado(s): MARIA ZÉLIA DA SILVA KNYBEL, Advogado: Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2253-59.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CASABLANCA CENTER HOTEL LTDA., Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): ALEXANDRE ALBUQUERQUE ABREU, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2271-17.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FERNANDO LUCAS FERREIRA LOPES, Advogado: Genário de Arantes Campos Junior, Agravado(s): NET SERVICE LTDA., Advogado: Flávio Couto Bernardes, Advogado: Luiz Guilherme de Melo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo:**



AIRR - 2274-68.2012.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ MARCOS SANTANA SILVA, Advogado: Otávio Calvi, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2371-88.2012.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LINDOMAR CANDINHO, Advogado: Luiz Filipe Moreira Nobre, Agravado(s): JBS AVES LTDA., Advogado: André Luiz da Silva Trombim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2397-24.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TITUS PORATH, Advogado: Marnio Rodrigo Rubick, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cássio Murilo Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2523-49.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Thiago Taborda Simões, Agravado(s): ROSELI XAVIER DE AQUINO, Advogado: Munir Selmen Younes, Agravado(s): CSC COMPUTER SCIENCES DO BRASIL LTDA., Advogado: Alfredo Fernando Ferreira Figueiredo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2569-50.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Advogada: Cíntia Ferreira Rossi Battini, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DE MACEDO FILHO, Advogado: Norberto Arivaldo Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2658-60.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO MOTO ESCOLA, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A E B, DESPACHANTES DOCUMENTISTAS E TRANSPORTE ESCOLAR DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Rogério Bertolino Lemos, Agravado(s): SOUZA'S CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CATEGORIA A LTDA - ME, Advogado: Raimundo Jorge Nardy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2887-48.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Aurélio Mendes de Oliveira Netto, Agravado(s): WALTER WANDERLEY CELLA, Advogado: Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3063-16.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USS SOLUÇÕES GERENCIADAS LTDA., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ALICE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Sheylismar Oliveira Aguar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3112-52.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VITO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Advogado: Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): ROBERTO DA ROCHA PINHEIRO, Advogado: Kleber Antônio Costa, Advogado: Mardem Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3750-89.2012.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MINI MERCADO MEDEIROS LTDA., Advogado: Ricardo Franco Santos, Advogado: Maxwell Ladir Vieira, Agravado(s): LAIANE CINTRA GUIMARÃES, Advogado: Rodrigo Juarez Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 4217-69.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DOMINGAS JORGE DE SOUSA, Advogado: Marcel Marques Brito,



Agravado(s): CALÇADOS SÉRGIO DE ITAPEVI LTDA., Advogada: Cristiane Duarte Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10057-29.2012.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TINTAS IQUINE LTDA., Advogado: Glauber Gil Coelho de Oliveira, Agravado(s): ALDO VALMIR BARBOSA MACIEL, Advogado: Roberto Siriano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 30600-09.2012.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): ALDAIRIS MARQUES DA ROCHA, Advogado: Tadeu de Jesus e Silva Carvalho, Agravado(s): LE CANARD EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 39100-31.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Rogério Bermudes Musiello, Agravado(s): ZORAIDE MIRANDOLA RAMOS, Advogado: Domingos Salis de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 210042-64.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ERLEI CLAUDINO DOS SANTOS, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 210045-16.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA SOUZA, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 7-88.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GUSTAVO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Júlio Aparecido Costa Rocha, Agravado(s): MONTERI DO VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA., Advogado: Luiz Fernando Faria de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 29-52.2013.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): DANIEL CUSTÓDIO DE SOUZA, Advogada: Elisangela Portugal de Souto Pereira, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcos Antônio Fonseca Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 37-64.2013.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): EMERSON SANTOS DA SILVA, Advogado: Leandro Botelho Silveira, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Lúcio Paulo Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 54-95.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ALVES, Advogado: Antônio Augusto de Souza Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 69-21.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELISIANO DE



ALMEIDA VIANA, Advogado: Celso Giovani Masutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 77-04.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SILVIA MARA PELANDA, Advogada: Shirlene Bocado, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Talita Marin de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 91-46.2013.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): ROSANA VIEIRA, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rodrigo Costa Rampini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 120-26.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): STV - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Martins Mainardi, Agravado(s): JEFERSON LEÃO AZAMBUJA, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 175-44.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICARDO RIBEIRO, Advogado: Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: José Carlos Busatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 178-44.2013.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Luciano Soares Bergonso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ASSIS, Advogado: Ricardo Soares Bergonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 191-35.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): RICARDO VIEIRA, Advogado: Antonio Marcos Gonçalves Abussafi, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 229-21.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BOLATO, Advogado: Marcelo Lourencetti, Advogado: Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Fernando da Gama Silveiro, Advogado: Lucélia Marques de Almeida Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 232-53.2013.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): MARCO AURÉLIO FREIRE SANTOMAURO, Advogado: Sidnei de Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 244-86.2013.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Israel de Assis Fiusa Filho, Agravado(s): AILTON JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Flávio Luiz Alves Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 256-35.2013.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): VERA LÚCIA DE OLIVEIRA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Zirildo Lopes de Sá Filho, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s): SOLANGE MARIA BITTENCOURT FERREIRA LEITE, Advogado: Sérgio Roberto Pacheco Cury, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 262-37.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ GIVALDO FEITOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 262-55.2013.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dalzimar Gomes Tupinambá, Agravado(s): JONATHAN ALVES DE JESUS, Advogada: Zoraya Barbosa da Costa, Advogado: Farah Xavier Costa Cohim, Agravado(s): HKS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 270-44.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROSIDALVA MANGABEIRA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): ASSET - ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogado: Paulo Athayde de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 296-45.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): SANDRA CRISTINA MARTINS IANEZ, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.; **Processo: AIRR - 347-07.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Lucas da Silva Bisconsini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 369-62.2013.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA ALMERINDA LUCAS, Advogado: Noé Schimitt, Agravante(s): REDE MAXXI ECONÔMICA DROGARIA LTDA., Advogada: Mirza Falcão, Advogada: Sílvia Montenegro Machado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 387-93.2013.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSIMAR PEREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PAULISTA, Procurador: Rodrigo Cavalcanti Pessoa de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 390-34.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTONIO DA LUZ ROCHA, Advogado: Sueli Almeida Duarte Araújo, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cláudio Campos, Advogado: Cláudio Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 412-06.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Marina D'Amico Pedriali, Agravado(s): JOSUÉ RODRIGUES, Advogada: Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Agravado(s): NR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Advogado: Evanir Claret Bueno, Advogado: Márcio Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 434-67.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Daiana Montino Carneiro, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): JOSÉ ADEILDO BATISTA DA SILVA



FILHO, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Advogado: Daniela dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 440-93.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): A FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: José Tarcísio Jerônimo, Advogado: Telles Santos Jerônimo, Agravado(s): MARCIO FABIO DA SILVA, Advogado: Fernando César de Azevedo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 445-89.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AVANTI CORRETORA DE SEGUROS LTDA. E OUTRA, Advogado: Jorge Aristides Argerich do Amaral, Agravado(s): GABRIELA DOS SANTOS GONÇALVES SEVERO, Advogado: Guilherme Eduardo Simão Lisbôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 451-22.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ERICKSON PEREIRA DE LIMA, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 496-26.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Teresa Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): THICIANE CIBELE HOLANDA DE SOUSA, Advogado: Allan Cássio de Oliveira Lima, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÕES E SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 507-64.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravante(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: João Ricardo Jordan, Agravado(s): FRANCISCO OZAIAS DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 516-20.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): ANA MARIA BATISTA, Advogado: Francisco Fábio de Moura, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 527-25.2013.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA, Advogado: Juliana Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 532-59.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUAREZ DA SILVA PINTO, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogada: Renata Protásio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 545-98.2013.5.24.0106 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VANDERLEI PRATES DE ANDRADE, Advogado: Oton José Nasser de Mello, Agravado(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 551-38.2013.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): EMERSON SILVA SOUZA, Advogado: Luilson Gomes Pinho, Agravado(s):



GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Leonardo Perira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 568-67.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS RODACHINSKI, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Ronaldo José de Paula, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA., Advogado: Osei Baraniuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 577-69.2013.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): CARINA COLACO LISBOA, Advogado: Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 585-16.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Fernando Brusamolín, Agravado(s): PEDRO SANTOS DA SILVA, Advogado: Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 594-85.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUIZ CELSO MIMOTO, Advogado: José Eduardo Cavalini, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo Trassi de Araújo, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 595-66.2013.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Viviane Lima, Agravado(s): WILLIAN CLÁUDIO MEDEIROS DE CAMARGO, Advogado: Willian Reis de Olegário, Advogado: Rodrigo Schossler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 596-81.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravante(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: João Ricardo Jordan, Agravado(s): JOSÉ INÁCIO LUZ, Advogado: Marcos Lanuce Lima Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 598-37.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Mário Sérgio Martins da Silva, Agravado(s): LEONARDO DA SILVA RAMOS, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 598-74.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA CAPELIN, Advogada: Ivonei Storer, Advogado: Carlos Sérgio Capelim, Agravado(s): LORÉRICA DA MADRE LTDA., Advogado: Sérgio Eduardo Canella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, ante a sua manifesta intempestividade.; **Processo: AIRR - 614-11.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO ELENIVALDO BEZERRA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 626-47.2013.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): WILLAMES DE JESUS BARROS, Advogado: Erik Quintinho Raimundo, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Márcio Eduardo de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 638-17.2013.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Agravado(s): ANDRE CARNEIRO DA CONCEIÇÃO E OUTRO, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 650-39.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): PAULO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Ana Carolina Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 653-74.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PATRÍCIA DE OLIVEIRA ARANDA, Advogada: Miriam M. Antunes de Souza, Agravado(s): SV CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.-ME E OUTRA, Advogado: Marco Aurélio Baptista de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 657-97.2013.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): POLIBHELA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA., Advogado: Fernanda Machado, Agravado(s): DIEGO JOSÉ TORRES GOSSLER, Advogado: Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 680-66.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ RABELO DE ABREU FILHO, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rogério César Gaiozo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 695-54.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FABIANO DE OLIVEIRA MOURA, Advogado: Francinilson de Oliveira Moura, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 716-61.2013.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDIMILSON DE SOUZA MAIA, Advogado: José Francisco Paccillo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 756-54.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITUIUTABA BIOENERGIA LTDA, Advogada: Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): OSANI SALVIANO DINIZ, Advogado: Cláudia das Graças Borges, Advogada: Jucele Correia Pereira, Advogado: Presley Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 787-41.2013.5.15.0160 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Advogado: César José de Lima, Agravado(s): ANA PAULA SMERDECK, Advogado: José Augusto Scarré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 793-26.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS - CET, Advogada: Ana Luísa Vidal Alves Carneiro, Agravado(s): DONIZETE DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Marcio Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e,



no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 828-65.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Advogado: Fernando Henrique Medici, Agravado(s): DAISE LAIS MACHADO FERREIRA, Advogado: Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, manteve a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e não efetuou o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência.; **Processo: AIRR - 830-63.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MILSON MARTINS DA SILVA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 838-43.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ MESSIAS E OUTROS, Advogado: Roberto Satin Inacio, Agravado(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA. - COOPCANA, Advogado: Fabiano Núúd de Souza, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator.; **Processo: AIRR - 838-82.2013.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Milena Piráquine, Agravante(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Diego Silva Camilo, Agravado(s): JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Arthur Alex Esteves da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 840-05.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): RODOLFO DE CASTRO ALBINO, Advogado: Gabriela Flávia Ribeiro Mendes, Advogado: Marcelo Soares, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Agravado(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 845-07.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DAVID JUNIOR SEVERIANO, Advogada: Janaina Maria Galdino Lopes, Agravado(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Walmir de Castro Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 869-28.2013.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): AMÂNCIO FERREIRA AMARAL, Advogado: Cesar Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 878-96.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): CRISTOVÃO NOGUEIRA, Advogado: Daniel Aparecido Rocha Pinto, Agravado(s): FERREIRA & MOTA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Érico Vinícius Januzzi, Agravado(s): BASESTACA - FUNDAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dimas Falcão Filho, Agravado(s): TORRES ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: Fabiano Henrique Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 888-**



53.2013.5.03.0147 da 3a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTIANA APARECIDA VALÉRIO PIERROTTI, Advogado: Fábio Tertuliano Marques de Oliveira, Agravado(s): JD PROMOCIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Edgar Francisco Martiniano dos Santos, Advogado: Eduardo Surita, Agravado(s): ROTTIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 890-67.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NESTLE WATERS BRASIL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): MARCELO MUNIZ DA SILVA, Advogado: Kleber Athayde Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 891-34.2013.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSTRUTORA PREMOLD LTDA., Advogado: Luiz Antônio Schmitt de Azevedo, Advogado: Leandro Pinto de Azevedo, Agravado(s): CELSO LUIZ DE SOUZA NAYBERT, Advogada: Anna Rosa Fortis Faillace, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 894-97.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MIGUEL ANGELO DE CARVALHO, Advogado: Rogério Martir, Agravado(s): GV DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA., Advogada: Mariana Brassaloti Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 898-19.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): LUCIANA DANIELE SOUZA FERREIRA, Advogado: Paulo Sérgio Melo Freitas, Advogado: Evandro de Freitas Praxedes, Agravado(s): PLENA CONSULTORIA PROJETOS E MONTAGENS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 915-43.2013.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ANA BARBARA PINTO, Advogado: Benedito Moreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 922-36.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENGEBANC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo César de Mattos Andrade, Advogada: Tânia Maria Pereira Mendes, Advogado: Rodrigo Drubschky Pinheiro, Agravado(s): MARCOS JOSÉ SANTOS DRUMOND, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Advogado: Bruno Coura de Mendonça, Advogado: Marco Antonio Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 931-69.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LISYE DOMINGUES DE SOUZA, Advogada: Cleusa Souza da Silva, Agravado(s): ZAITTER COBRANÇAS LTDA. E OUTRO, Advogado: André Felipe Durdyn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 967-88.2013.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMBALATEC INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Marcos Paulo Passoni, Agravado(s): DERVILE LUIZ BENITO, Advogado: Cleber Rodrigo Matiuzzi, Agravado(s): CERTO RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Geraldo José Pereti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 973-33.2013.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCIA SOARES MELANI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Rita de Cássia Muler de Camargo, Advogada: Márcia Regina Frigo Florentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 993-43.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ JOSEILTON MORAIS DA COSTA, Advogado: Gileno Jacome de Melo Júnior, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1002-30.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MAGDA CRISTINA DE MACEDO LIRA GIGLIO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1029-66.2013.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): JURANDI PEDROSO DE PONTES, Advogado: Fábio Luís Cortez, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1031-43.2013.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, Advogado: Cláudio Henrique Bueno Martini, Agravado(s): ANGELITA APARECIDA DE CARVALHO, Advogado: José Máximo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1034-77.2013.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HORIZONTE DA AMAZÔNIA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Chrysse Monteiro Cavalcante, Agravado(s): ADISON CARLOS PANTOJA DE SOUZA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1055-22.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Alberto da Costa, Agravado(s): KELLY CRISFINA SILVESTRE PESTANA, Advogado: Jairo Aparecido Cunha Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1058-24.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): ROBERTINO ALVES DE CARVALHO, Advogado: Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1078-54.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Alaor Esteves dos Santos Júnior, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): CLÁUDIO BERNARDO DIAS, Advogada: Karine de Oliveira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1131-22.2013.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEVERINO JÚLIO BARBOSA, Advogada: Jane Pinto de Araújo, Agravado(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Ana Paula Braga Dias Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1167-16.2013.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Sílvio Renato Caetano, Agravado(s): VALDIR CAVALHEIRO, Advogada: Carla Catarina Ritter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1171-76.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): SANDRA APARECIDA GUIMARÃES, Advogado: Nelson Estefan Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNDO NOVO, Advogada: Andréia Menezes Pimentel Secco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1174-25.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA COSTA FILHO, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1179-05.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CCPR - REPAR, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): BENEDITO XAVIER DA SILVA, Advogado: Tomaz da Conceição, Advogado: Henderson Vilas Boas Baraniuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1185-70.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COSTA BIOENERGIA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Valdecir Lunelli Bonfin Sutil, Agravado(s): LUCIA TIBURTINO DIAS, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1208-27.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALFA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Hérica Helena Gomes Braga Valadares, Advogada: Daniela Gonzaga Oliveira, Agravado(s): DIVALDO ALVES PEDROSA FILHO, Advogado: Raphael Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1217-40.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Aline Petrucci Camargo, Agravado(s): MARIA CRISTINA LIMONTA SILVA, Advogada: Romilda Benedita Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1229-43.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MARIA APARECIDA LOPES DA MOTA, Advogado: Vera Cristina Nonato, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): LE BAROM ALIMENTAÇÃO LTDA., Agravado(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Advogado: Luciana da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1229-21.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Marcelo Pereira Bueno, Agravado(s): MARIA APARECIDA BRISOLA ANTUNES, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1235-25.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MARCIO DIAS SOLER, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.; **Processo: AIRR - 1236-07.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ILSON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1277-14.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ROBERTO JORGE ROCHA, Advogado: Adenilson Alexandrino dos Santos, Agravado(s): MENDES & MITUGUI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1300-75.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luciano Guarnieri Galil, Advogado: Patricia Maria Coutinho Ferraz, Agravado(s):



ALISSON PIRES MEDINA, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1309-55.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADAILTON MOTA DE SANTANA, Advogado: Thais Cristina Santos, Agravado(s): LOG-IN - LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Américo de Oliveira Júnior, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1312-03.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): BRENO PABLO PINTO, Advogado: Denis Rui de Farias Nunes, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1332-43.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ARCOM S.A., Advogado: Sandro Régio Gomes dos Reis, Agravado(s): JOSE AILTON DOS REIS, Advogado: Vítor Pacheco Floriano, Advogado: Rodrigo Wellington Baganha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1336-47.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOCIANE DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): FR RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1344-29.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Vinício Kalid Antônio, Advogado: Pedro Geraldês, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Porthos Ribeiro Kroger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1364-85.2013.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): KAJOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Mauricio Duarte Paula Souza, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO VIEIRA, Advogado: Antônio Justiniano Palhares Júnior, Agravado(s): SUL AMERICANA DE CADERNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Carlos Kalil Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1426-18.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ EXPEDITO DE FÁTIMA, Advogado: Luis Augusto Martins Gazeta, Agravado(s): M. LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: André Léo Gelape, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1433-73.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): LUDMILA SEVERIANA, Advogado: Danilo Alberto Saunders Rodrigues, Agravado(s): PABLO DOUGLAS AUGUSTO ROCHA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1444-29.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): ADAURI ANTUNES BARBOSA, Advogado: Darcio Augusto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1455-95.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOLFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): CESAR AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA., Advogada: Ivonete Nunes de Moraes, Agravado(s): BOTTION & VASQUEZ TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL LTDA., Advogado: Eldman Temple Ventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1460-29.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VALDETE VITOR DOS SANTOS, Advogado: Marcília Geralda Peixoto, Advogada: Priscila Maria de Freitas Moreira, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1461-81.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): TATIANE DIONIZIA MOREIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1468-34.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LINCOLN MAKOTO NAGAOKA, Advogado: Bruno Carlos Cruz Ferreira Silva, Agravado(s): SITEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1469-33.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s): MANOEL MESSIAS ANTONIO DE SOUZA, Advogado: Canrobert Ferreira Rosa Júnior, Advogado: Evandro Tavares Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1470-89.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): IVONICE BASSETO DE NADAI, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.; **Processo: AIRR - 1473-50.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Débora Valamiel de Andrade, Agravado(s): WILLIAM MELQUISEDEQUE DA SILVA, Advogado: Newton Figueira Jenz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1486-44.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANAILTON DA SILVA BARBOSA, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Agravado(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A. E OUTROS, Advogado: João dos Reis Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1501-52.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Andréia Vieira Rabelo, Advogado: Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Advogado: Claudinei Borges Cubas, Agravado(s): JOSELÉIA VIEIRA CORDEIRO CATÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: René Andrade Guerra, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E



SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1506-03.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Antônio Carlos Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1516-29.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA., Advogado: Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): LUCIVAL SOARES MOREIRA, Advogado: Rafael Almeida Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1524-07.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ANTONIO CARLOS GAMA DE ALMEIDA, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): META - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Cláudio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1585-39.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): KATIA AGUIAR AMARO MESSIAS, Advogada: Rita de Cássia Silva Laguna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1590-74.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): VAGNER OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Flávio Roberto Coghi do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1614-61.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aquilino Novaes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1659-76.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO ANDRÉ DE LIMA BITENCOURT, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Agravado(s): TRANSPORTES PANAZZOLO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Luciane Andréia Mendel Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1660-13.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Murilo Melo Barros de Sousa, Agravado(s): LUAN SANTOS E SANTOS, Advogado: Cláudio Castelo Branco Teixeira, Agravado(s): KV - INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1679-17.2013.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Paulo Dias Gomes, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DA MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS DE MANAUS, Advogada: Maziles Marques dos Reis, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Milton Muollo, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Gizah de Campos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1717-55.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ELIETE NEVES DOS SANTOS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): FR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1723-67.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VITÓRIA TAIARA DOS SANTOS, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA, Advogado: Edson Maciel Zanella, Agravado(s): BOZZA JÚNIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Melford Vaughn Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1753-50.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CHARLES XAVIER MODESTO, Advogado: Milcyete Braga Assayag, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1766-17.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): OSNEY ALBERTO MENINI, Advogada: Gilziene de Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1766-69.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VANDERLEI DOS SANTOS NEVES, Advogada: Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): CPTM COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1780-97.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): CLAUDINÉIA PAIXÃO DO AMARAL, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1783-34.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Gustavo Sartori, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Edson Paulo Lima, Agravado(s): MAGNO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Marcello Damianovich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1803-72.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIDATA AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): JOSÉ RONILDO MADEIRA CAMILO, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1814-20.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE FRANCA, Advogada: Geisla Fábila Pinto, Agravado(s): ELISA ROSA DE OLIVEIRA LUZ, Advogado: Eliane Torres Penedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1829-19.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): REGINALDO VINCIAQUI, Advogado: Caio Victor Carlini Fornari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1862-**



35.2013.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RODOVIÁRIO BEDIN LTDA., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): ANÍSIO ALVES VICENTE, Advogada: Izabel Cristina dos Santos Rubira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1866-69.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSPEDROSA S.A., Advogado: Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO CHAVES, Advogada: Daniela Gonzaga Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1890-78.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Flávio Sartori, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA CAMPOS, Advogado: Nicácio Passos de Andrade Freitas, Agravado(s): PRESTO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcello de Almeida Lopes, Agravado(s): BROTHER'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1925-20.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): CARLOS ROGERIO MOTA DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1948-29.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MÁRCIA SUELI MACEDO, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): CLAUDIA LARA FOSS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1953-77.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MAGNA DE ALMEIDA FONSECA DOS SANTOS, Advogada: Ana Paula Pereira Monerat Oliveira, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1957-31.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOCELEM APARECIDA PESTANA DE CARVALHO, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1970-87.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): TELMA REGINA MATOS, Advogado: Marcelo Vilerá Jordão Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1971-49.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Bárbara Hargreaves Carvalho Tymburibá, Agravado(s): IRVIN LIMONGE GILBERT, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Agravado(s): TEREX LATIN AMÉRICA EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Haristeu Alexandro Braga do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1989-53.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HENRIQUE TRINDADE DA SILVA, Advogado: Rodrigo de Almeida Raposo, Agravado(s): R1 TELEMARKEETING LTDA., Advogada: Ana Cristina de Freitas Valentim, Agravado(s): GMAC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi



Júnior, Agravado(s): YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogada: Suzy Silva Santana Secanechia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2041-38.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Advogado: Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): TATIANE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Érika Masin Emediato, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2044-46.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELIEL BARAUNA DOS REIS, Advogado: Alexandre Lausse Arellaro, Agravado(s): VIA VAREJO S.A, Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2045-66.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: José Carlos Ceolin Júnior, Advogado: Breno Pequeno Andrade Costa, Agravado(s): WILSON BASÍLIO DA SILVA, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2049-34.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRANCISCO BENEDITO RIBEIRO, Advogada: Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2157-63.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): ANA FLORENCIA MOREIRA DUMONT, Advogado: Bruno Cardoso Pires de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2177-33.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ ARNALDO SANTOS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2190-37.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÚNICA - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fernando Jorge Damha Filho, Agravado(s): DAVID GALVANIR OLIVEIRA DA ROCHA, Advogado: Oswaldo Antônio Vismar, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Carlos Alberto Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2251-63.2013.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): LILIANE CARDOSO MORAES, Advogado: Ricardo Canton, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2303-71.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA,



MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUIBE E SÃO SEBASTIÃO - STISMMMEC, Advogado: Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS, Advogado: Marco Antônio Oliva, Agravado(s): LIOMECCOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Palma Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2347-27.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRA DALLE PIAGGE, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): CIELO S.A. E OUTRO, Advogado: Rafael Júlio Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2354-35.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Karen Badaró Viero, Agravado(s): MICHEL ROBSON TAVARES PAIVA, Advogado: Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2367-80.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDRÉA CHRISTINA ACQUAVIVA VIGANO, Advogado: Lucia Helena Santana D'angel Mazará, Agravado(s): CHRYSLER GROUP DO BRASIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Vilma Toshie Kutomi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira patrona do(s) Agravado(s).; **Processo: AIRR - 2368-36.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAMILA MARTINS FERNANDES, Advogada: Alessandra Souza Menezes, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Juliane Lorenzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2379-85.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ADILSON NUNES DUARTE, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2432-02.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ELAINE MACIEL MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Paulo Mattarelli de Abreu, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2433-76.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAVID PAULO MAGALHÃES, Advogado: Marcos Gonçalves, Advogado: Joyce Castro Ferreira, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ S.A. - CPFL, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 2442-41.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Agravado(s): JACKSON QUEIROZ DO VALE, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2474-56.2013.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Vilma de Oliveira Sobrinho, Agravado(s): EZIO SILVA, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2511-71.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SOLANGE FIDELIS DE SOUZA MALAGUTT, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2594-79.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELSO AUGUSTO PINTO, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASÍLIA ROYALE, Advogado: Luciana Valeriano, Agravado(s): STARSEG SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Regina Ferreira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2754-41.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Antonio Henrique Nicolosi Garcia, Advogado: Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): GILMAR DONIZETTI MOYSES, Advogada: Ana Maria do Carmo B. Fernandes R. Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2769-07.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELETROSOM.COM COMERCIO ELETRONICO LTDA., Advogado: Rodrigo da Silva Oliveira Alves, Agravado(s): TIAGO MOREIRA DE LELIS, Advogado: Pollyanna Silva Nicolino, Agravado(s): NEOPUNTO SOLUCOES INTERATIVAS LTDA., Advogado: Frederico José Borges de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2802-04.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DANILO CESAR DE OLIVEIRA CIAO, Advogado: Fernando Silva Alves, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raphael de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2821-93.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ LUIZ CORREIA, Advogado: Marcelo Ribeiro Guimarães, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2860-77.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ALVORADA SGAN 916, Advogada: Anne Marie Kutne, Advogado: Gabriela Maria da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFESSOR DE PLACIDO E SILVA, Advogada: Márcia dos Santos Barão, Advogado: José Campos de Andrade Filho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO CRISTO REDENTOR, Advogado: Gabriela Maria da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: José Campos de Andrade Filho, Advogada: Márcia dos Santos Barão, Agravante(s): ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS, Advogado: Gabriela Maria da Silva, Advogado: Amilcar Delvan Stühler, Agravado(s): WILSON RAMOS SAMARCOS NETO, Advogado: Wesley Ricardo Bento da Silva, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA - SETEC, Advogado: Amilcar Delvan Stühler, Advogada: Shirley Marçal da Silveira Gasse, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 2971-11.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Advogado: Bruno Freire e Silva, Agravado(s): ORIVELTO APARECIDO DE LIMA, Advogado: Augusta de Raefray Barbosa Gherardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 2986-53.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator:



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): CARLOS ALVES CORREA, Advogada: Ana Maria do Carmo B. Fernandes R. Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3083-42.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO ROQUE DA SILVA, Advogado: Humberto Amaral Bom Fim, Agravado(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, Advogado: Fernando de Campos Cortelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3108-38.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BIANCA ALVARENGA GARCIA, Advogado: Luís Antonio da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ECOR SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA., Advogado: Fábio Passos Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3236-86.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO ALBERTO ROSSI, Advogada: Raquel Cristina Barbuio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Nilton Luís Viadanna, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3365-40.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3452-21.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDRÉ TOMAZ CORREIA, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Agravante(s): CONSÓRCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Fabiano Núúd de Souza, Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA., Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 6961-25.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogada: Fabiana Dudek, Agravado(s): MARTA DE OLIVEIRA RAYMUNDO, Advogado: Lilian Greyce Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10010-57.2013.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NEIDE BORGES DA ROCHA BAPTISTA, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Denis Chibani Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10114-76.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL LTDA., Advogado: Márcia Roberta dos Reis, Agravado(s): RAPHAEL ROGER PIMENTEL, Advogada: Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10190-12.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Gustavo Cavalcanti de Andrade, Advogado: Antônio Mário de Abreu Pinto, Agravado(s): GEISIANE GOMES DA SILVA, Advogado: Isadora Amorim, Agravado(s): LOURENÇO E LOURENÇO CONSULTORIA E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Manoel Burgos Nogueira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10374-48.2013.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SANDRO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Valmir



Ribeiro, Agravado(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogada: Mariane de Fátima Gomes, Advogado: George Ricardo Mazuchowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto ao intervalo do art. 384 da CLT.; **Processo: AIRR - 10477-72.2013.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Junior, Agravado(s): CRISTINA LOPES DE MORAES, Advogado: Oscar Renato de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10494-98.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Elói Contini, Advogado: Tadeu Cerbaro, Agravado(s): KAROLINA TEREZINHA MADEIRA, Advogado: Mirivaldo Aquino de Campos, Advogado: Guilherme dos Santos, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 10501-61.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Mauro Rontani, Agravado(s): PAULO ROGERIO PEREIRA SILVA DE MELO, Advogada: Ana Maria Franco Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10501-14.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Luciano Bonassi, Agravado(s): MARCOS MARRA, Advogada: Jamile Abdel Latif, Agravado(s): TEXTFIBRA TEXTIL LTDA., Advogada: Maria Teresa Ribeiro Feldman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10505-18.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTONIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Renato Ladeira Tricca, Agravado(s): LAURO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Elaine Aparecida Capusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10525-18.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATP ENGENHARIA LTDA., Advogado: Frederico Feitosa da Rosa, Agravado(s): MARCOS DE SOUZA NOVAES, Advogado: Rodrigo Soares Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10537-64.2013.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DENSO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Luciana Sbrissia e Silva, Agravado(s): GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: David Silva David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10548-60.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JONATHAS CARREIRA MADEIRA JUNIOR, Advogada: Karina Lima Moreno, Agravado(s): FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁPREV, Advogado: Alberto Bezerra de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10560-58.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): FABIANA DE LOURDES BERGAMIN DIAS, Advogado: Raphael Barros Andrade Lima, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10750-42.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DE CARVALHO,



Advogado: Ibiracy Balbino Silva, Agravado(s): DROGARIA E FARMÁCIA ROSÁRIO LTDA., Advogado: Maiusi da Fonseca Camilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10777-54.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Diego Sabatello Cozze, Agravado(s): EDUARDO BARCELLOS BENTO, Advogada: Anna Paula Trierweiler Keller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10870-64.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogada: Camila de Moraes Machado, Agravado(s): ADRIANA DE ALMEIDA GOMES, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11125-63.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Autuori, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DE MELO, Advogado: Maurício Tozzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11170-67.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): JOSE FELICIO DE CERQUEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): AGRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): RS DA SILVA CONSTRUÇÕES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11253-93.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Aline Karina da Silva Calado, Agravado(s): JOSE JACINTO DA SILVA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11256-93.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ LUIZ MACHADO, Advogado: Bruno Couto Rocha, Agravado(s): CONSTRUVIAS SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Marcelo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11300-85.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PDG REALTY S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTRA, Advogado: Thiago Bragança, Advogada: Telma Cecília Torrano, Agravado(s): JULVAN DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Christiano Pimentel Pereira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 11324-38.2013.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HERMAR LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Hellen Melo Vieira, Agravado(s): SINDICATO DOS OFICIAIS DE NÁUTICA E PRÁTICOS EM TRANSPORTES FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11590-31.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogada: Camila de Moraes Machado, Agravado(s): ROSÂNGELA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, Advogado: Jackeline Roberta Boava, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11878-21.2013.5.03.0142 da 3a. Região**,



Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOLUÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Raquel Abras Rajão Santana, Agravado(s): LEILA MARIA DE JESUS, Advogado: Rafael Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12095-73.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR VALINAS RODRIGUES, Advogada: Maria Elvira Mariano, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Fábio Albuquerque, Advogado: Frederico Augusto de Mesquita Luna, Agravado(s): CEOS COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Fernanda Macedo Chiavegati, Advogado: Roberto Kauffmann Schechter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 16433-11.2013.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Beatriz Martins Costa, Agravado(s): LENILCE VIEIRA OLIVEIRA, Advogado: Elton Tavares Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20145-69.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOEMIA LAMB, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20263-52.2013.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Robson Milagres Ferri, Agravado(s): JUARES ZARICHTA, Advogado: Juliano Tacca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20904-84.2013.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANREMO S.A., Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): INHANAY SANTOS DA ROSA, Advogada: Zulma Santos Fiori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21756-52.2013.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): SELOI GARCIA DA SILVA, Advogado: Pedro de Aguiar Spadão Marcato, Advogado: David Ricardo Schlickmann, Advogado: Roberto Domingos Spadão Marcatto, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. E OUTRO, Advogado: Daniel Meinhardt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 64500-30.2013.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SAULO ROCHA CORREA, Advogado: Elias Tavares, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): FRISUL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 118600-13.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA LUZINETE DOS SANTOS, Advogado: Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 126700-65.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): GERISVALDO RODRIGUES DA FONSECA, Advogado: Jayme Fernandes Júnior, Agravado(s): JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Paula Echamende Lindoso Baumann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 158000-59.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires,



Agravante(s): CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Caio César de Sousa e Silva, Agravado(s): RENATA MARINHO GOMES, Advogado: Maurício Lucena Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 160600-32.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Kamilla Jardim Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO, Advogado: Caio Graco Coutinho Sousa, Decisão: preliminarmente, indeferir o pedido de sobrestamento formulado pelo Agravante através da petição TST-310809/2015-9; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 182800-51.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSE KLEBER BATISTA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: José Mário Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 185600-49.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - SEEB, Advogado: Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'ávila Melo Fernandes, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Danilo Duarte de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 210080-66.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGELEIDE FERREIRA DE SOUZA CARIDADE, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 239800-43.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LEONARDO MARANHÃO MEDEIROS, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000750-15.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSE PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Martha Ochsenhofer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002854-24.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANA MARIA SOUSA GOMES, Advogada: Maria José Aguiar de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4-15.2014.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASTEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Celso Garutti Costa, Agravado(s): ELISABETH GRALIK, Advogado: Claudia Caldeira Leite Smak, Advogado: Vanda de Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 26-92.2014.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO CARRENO TEODORO, Advogado: Oender César Sabino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 47-08.2014.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Agravado(s):



CAROLINE ISIS BONFIM SOUSA, Advogado: Joana D'Arc Silva Galvão de Carvalho, Agravado(s): GRENIT SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado: Saulo Veloso Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 68-10.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALISSON MORAX DE MORAIS, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 78-36.2014.5.11.0401 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): PAULO SERGIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: José Edvaldo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 83-45.2014.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): TELMA ROSA DE CAMPOS, Advogado: Tony Minhoto Rego, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 88-82.2014.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Jean Carlo Canesso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 97-73.2014.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Manoella Luiza da Costa, Agravado(s): LÍVIA MARIA RAMOS ANTUNES, Advogado: Johnny Barros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101-41.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JULIO CESAR SOUZA DE JESUS, Advogado: Henrique Adriano da Silva Teixeira, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101-42.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): DIEGO TORRES RODRIGUES, Advogada: Josefina Serra dos Santos, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 119-12.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MASSA FALIDA de TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Agravado(s): TELIS SANTOS DIAS, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 121-49.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Odevaldo Leotti, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 137-62.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EBT AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Andrey Laube Camara, Agravado(s): AUGUSTO ROSA DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Leonardo Moura Santana, Advogado: Eduardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 149-45.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Alfredo Tabaré Guisulfo, Agravado(s): LAMIREZ ORILDO DO NASCIMENTO, Advogado: Diego de Andrade Roratto, Agravado(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 149-73.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): PRISCILA CRISTINA MARQUES LEÃO, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 154-27.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): RENATA DA SILVA MENDES, Advogado: Marcos Onofre Veles Miranda, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 157-67.2014.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EUNICE APARECIDA FUNCHAL, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO FACIAIS - FUNCRAF, Advogado: Cláudia Berbert Campos, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Paulo Murilo Soares de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 170-77.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Alaor Esteves dos Santos Júnior, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): BERALDO APARECIDO MALAQUIAS ROSA, Advogada: Karine de Oliveira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 175-58.2014.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): KARINE DOS SANTOS KISTER DA SILVA, Advogado: Sílvio Vitório Bacichetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 175-43.2014.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO EGIDIO SEABRA SUCCAR, Advogado: Rodrigo Lo Buiro de Andrade, Agravado(s): ROBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 210-22.2014.5.12.0060 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JOCEMAR ALONÇO PESSOA, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 227-76.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo,



Agravado(s): MARIA LEONOR LOPES VALENZUELA, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 236-10.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Candice Cantadori Pagnozzi, Advogado: Rafael Dornas de Oliveira Pereira, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Kleber Antônio Costa, Advogado: Mardem Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 244-22.2014.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO PIRAJUÇARA LTDA., Advogada: Maria Cristina Vieira Gonçalves, Agravado(s): HÉLIO LOPES JÚNIOR, Advogada: Fábila da Silva Pavani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 261-71.2014.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): EDILSON GOMES ANTUNES, Advogada: Geralda Ione Rodrigues Freire Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 270-79.2014.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAYANE CHAHOUD DOS SANTOS, Advogado: Matheus Silva Vidal, Agravado(s): TEL TELEMÁTICA E MARKETING LTDA., Advogado: Gisele Vieira da Silva Amorim, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Ana Carla Silva Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 288-80.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Mari Blanco Portelina, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Claudia Line Gabarrão Gonçalves da Cunha, Agravado(s): TEREZINHA FERREIRA DE MELO, Advogado: Stefano Rodrigo Bernardes Minadakakis, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 304-60.2014.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): FELIX VEIGA DO NASCIMENTO, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Simone Massilon Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 320-61.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): HERALDO ALBUQUERQUE FRANCO, Advogado: André Matos Dias, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 326-47.2014.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BENEDITO ALVES DE SOUSA, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 336-50.2014.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WELLINGTON GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Ludgero da Silva Almeida, Advogado: Humberto Costa Júnior, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Advogado: Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 338-05.2014.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): TATIANE FERREIRA CARDOSO MAIA, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): MEMORY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Victor Hugo Diniz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 339-95.2014.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Agravado(s): SIMONE PENA BENTO DA SILVA, Advogado: João Manoel Silva de Oliveira, Agravado(s): FLS POMPEU, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 341-20.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Juliano José Rheingantz, Agravado(s): CLAUDETE FERREIRA SOUTO, Advogado: Catiane Schardong, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 344-81.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): ADRIANA ANDREIA DA SILVA SOARES, Advogado: Philippe Augusto da Silveira Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 347-10.2014.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PITTOL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): ELISA DE OLIVEIRA, Advogada: Lauriane Sirena Chiaparial, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 352-83.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÓVIS ANTÔNIO WILLEMANN NUNES E OUTRO, Advogado: Marivaldo Bittencourt Pires Júnior, Agravado(s): LIMA E LIMA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Maria Nilta Richen Tenfen, Agravado(s): MAIKEL PEREIRA FERREIRA, Advogado: Jamilto Colonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 361-76.2014.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): LOURIVALDO SEBASTIÃO ALVES, Advogada: Natália Rosângela Batista da Silva, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Nadja Felix da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 363-07.2014.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): GENILDO DE SALES, Advogado: Eraldo Barreto Júnior, Agravado(s): CIS BRASIL LTDA., Advogado: James Fontes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 370-69.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Tiago Flecha de Almeida, Agravado(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): VERA LUCIA DE SÁ E OUTROS, Advogado: Renato dos Santos Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 376-06.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BACURI AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Luiz Carlos Branco, Agravado(s): FRANCIEL SILVA MARTINS, Advogado: João Batista de Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 381-97.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Advogado: Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): MARIA APARECIDA CAMPIONI CAETANO, Advogado: Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 386-20.2014.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Aires Vigo, Agravado(s): RENATO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Maurício de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 408-18.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON GUEDES DE QUEIROZ, Advogado: Antônio Luiz Rodrigues Araújo, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 415-80.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): MARYANNE NORMITTA MIRANDA E SILVA, Advogada: Patrícia Magalhães da Fonseca, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 435-59.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GLOBAL CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Maurício Andrade Guimarães, Agravado(s): JOÃO ROBERTO BERNAL, Advogado: Marcus Vinicius Sousa Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 445-38.2014.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SALUM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Ronaldo Noronha Behrens, Agravado(s): MIRLENE APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 445-77.2014.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEANDRO MURILO DORNELLAS, Advogado: José Vendelino Santos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 480-93.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA, Advogada: Ângela Maria Filipini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 513-40.2014.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FÁBIO CÉSAR DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): SIMAS INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Alex de Oliveira Stanescu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 525-88.2014.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogada: Priscila Paganini Costa Ferrari, Agravado(s): SAMMY SANDRINE RUSCHEL, Advogada: Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 526-54.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): LARYSSA CHRISTINA FREITAS



CARMO, Advogado: Pedro Henrique de Padua Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 545-97.2014.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): TIAGO FABIANO DE SOUZA, Advogado: Fernando Sérgio Sônego Cardozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 560-46.2014.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSE CARLOS DE MORAIS, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Lisa Helena Arcaro, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 571-06.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABRICIO GAGLIARDO, Advogado: Alfredo Cavaleiro Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Eduardo Stefan Clemente, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 571-38.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO BMG SA, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): NATHALIA MENDES SILVA, Advogado: Fernando Antonio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): RA ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Daniel Pessali Andrade Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 579-50.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JUSSIE ALVES SANTOS, Advogada: Daniela Maria Alves Garcez, Agravado(s): BJ SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 583-69.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Vanessa Borges Lima, Agravado(s): EDUARDO BENON SOARES PEIXOTO E OUTRO, Advogado: Gedeon Santos Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 607-51.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSTRUTORA LIDERANÇA LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ELCIO ALVES, Advogada: Marli Izabel de Souza, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ADEMIR DAMAS DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 612-53.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Cecília Cicote, Agravado(s): RUBIA CARDOSO MOREIRA, Advogado: Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Agravado(s): WORK SLIM SERVICE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 622-21.2014.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, Procurador: Vânia Mendes Ramos da Silva, Agravado(s): GEOVANE AMARAL DE GIANESINI, Advogada: Jackeline de Oliveira Abreu, Agravado(s): PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 638-34.2014.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS -



IURD, Advogada: Simone Galhardo, Agravado(s): ETELVINO PEDROSO, Advogada: Márcia Regina Cajaíba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 693-44.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): SAULO SAMUEL DA SILVA, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 695-27.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DIEGO WILLIAN RIBEIRO DE ARAUJO, Advogado: Clarice da Rocha Heringer, Agravado(s): EASY TÁXI SERVIÇOS S.A., Advogado: Marcel Collesi Shmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 717-04.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Tabata Duarte Lage Cazorla, Agravado(s): JUCIMAR SILVA DA CRUZ, Advogado: Jorge Luiz Pereira, Agravado(s): ARQGRAPH - SERVIÇOS LTDA., Advogado: Márcio Barbosa Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 723-29.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Cavalheiro Schaurich, Agravado(s): CLENIO FONTANA, Advogado: Luiz Guilherme Sudbrack Desessards, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 724-55.2014.5.11.0301 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): LEONARDO GIL DE QUEIROZ, Advogado: Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 727-37.2014.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogada: Luciana da Moda Botelho, Advogado: Bruno Marcos Alves, Agravado(s): ROSELMO DOMINGOS SOUSA DA SILVA, Advogada: Mirlene Bairral França, Agravado(s): TECCONTROL COMÉRCIO DE CONSUMÍVEIS DE SOLDAGEM LTDA., Agravado(s): TECNOSOLDA - CONSULTORIA, INSPEÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Agravado(s): MA DE FARIAS, Agravado(s): TENOEND CONSULTORIA, INSPEÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 748-51.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): VILMAR SOUZA NICOLAU, Advogado: Breno Thales Pereira de Oliveira, Agravado(s): PAMPULHA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 762-12.2014.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NARA RÚBIA DE SOUZA ASSUMPÇÃO, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Agravado(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA, Advogado: João Luis Brasil Batista Rolim de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 778-14.2014.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ODEBRECHT AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE SPE S.A., Advogado: Antônio João Dourado Filho, Agravado(s): MIGUEL JESUÍNO DE ARAÚJO NETO, Advogado: Alena Magda de Araújo Rafael, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Luiz Cláudio Farina Ventrilho,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 787-06.2014.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RUDIGER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): ESPÓLIO de ADEMIR MATEUSSI, Advogada: Maria Aparecida dos Santos, Advogado: Jair Norberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 788-61.2014.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): QAP SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Advogado: Guilherme Magno Paiva, Agravado(s): EDNALDO VITAL CONRADO DA SILVA, Advogado: Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PETROLINA, Advogado: João Paulo de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 789-66.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BMG SA, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): RAYANE CRISTINA ANDRADE, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 790-47.2014.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP, Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): FRANCISCO ROGERIO DE SOUSA, Advogado: Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): EXECUÇÃO SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcio Vieira dos Santos, Agravado(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 794-81.2014.5.11.0201 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ROSEDILSON GOMES CORDEIRO, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 806-97.2014.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Ricardo de Aguiar Ferone, Agravado(s): WAGNER FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Caroline Silva Vargas, Agravado(s): B.CAVALCANTE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 841-88.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FABIOLA AMARAL FREIRE, Advogado: Valmir Ribeiro, Advogado: Leo Marcos Paiola, Agravado(s): PECCIN AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Paulo Rogério A. Ercole, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 846-34.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): MOACIR MORAIS DA SILVA, Advogado: André Mecnas de Souza, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 853-34.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARCELO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 905-65.2014.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Marina Matos Lemos de Souza Lima, Agravado(s): SUZANA AMADOR PEDREIRA, Advogado: Gisele Campos Ferreira, Agravado(s):



MÁXIMA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Reginaldo Morais da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 920-34.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Procurador: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): TERESA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Merciane Nunes Mauriz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 950-28.2014.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENOB ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., Advogado: Adolfo Viscardi, Agravado(s): PAULO CEZAR VENÂNCIO, Advogado: Gérci Libero da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Rubia Mara Camana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 955-55.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELY PENA DE SOUSA, Advogado: Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gustavo da Silva Grillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 969-90.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LOPES, Advogado: Ruimar Ribeiro da Silva, Agravado(s): TOPEL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Leticia Almeida Guedes Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1007-34.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): MARIA IVONE PEREIRA COUTINHO, Advogada: Cristina Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1018-27.2014.5.12.0060 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ALINE BRITO, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1057-06.2014.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): PATRÍCIA PANTOJA DE SOUZA, Advogado: Luciana do Socorro de Menezes Pinheiro, Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1063-56.2014.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ADRIEL SILVEIRA RODRIGUES, Advogado: Romualdo Mendes de Freitas Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Lídia Alves Lage, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1067-67.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): THAIS HELENA GUALBERTO DE SOUZA, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1067-39.2014.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INTERPORTI LOGÍSTICA S.A., Advogado: Célio Acelino dos Santos Júnior, Agravado(s): ITAZEM LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A., Advogado: Luís Fernando Hultmann Swirsky, Agravado(s): GABRIEL DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Laurinho Aldemiro Poerner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1103-52.2014.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA S.A., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ISAÍAS EUGÊNIO DOS SANTOS, Advogado: Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1111-67.2014.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): JANAÍNA GOMES DA SILVA, Advogado: Camila Queiroz Gonçalves, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1125-70.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Advogado: Flávio Miguel Alcici Salomão, Agravado(s): SOLANGE NAVARRO MENEZES, Advogado: Wady Meijon Fadul, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1126-30.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): AGUINALDO CUPERTINO TEIXEIRA, Advogado: João Henrique Resende Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1141-07.2014.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): LUCIANO LAU LOPES PEREIRA, Advogado: Palmiro Noveli Torres da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1152-55.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIVIANE DOS SANTOS TRINDADE, Advogada: Amanda de Souza Trindade Aizawa, Agravado(s): INDICO CONSULTORIA DE BENEFÍCIOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., Advogado: Rafael Vilela Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1165-63.2014.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A - ELETRONORTE, Advogada: Giselle Rodrigues Cattanio, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO QUARESMA PINHEIRO, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): CONSTRUTORA BITENCOURT LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1191-30.2014.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BETANIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Paulo Ricardo Sales Assunção, Agravado(s): LIMP FORT - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1211-78.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GIORGIA CARINE DOS SANTOS GONÇALVES, Advogada: Rejane Osório da Rocha, Agravado(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1212-22.2014.5.09.0121 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JUCILENE DE BORTOLI, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: André Ricardo Lopes da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Camila Terumi Omori Kussaba, Advogado: Rogério Márcio Beraldi Biguette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1234-12.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA, Advogado: Rachel Cristina Pereira de Souza Ramos, Agravado(s): MARCELA MAFALDO DA SILVA ROCHA REIS, Advogado: Luís Carlos de Castro Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1254-26.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GENOIR RIBEIRO, Advogada: Erika Dias Cunha Thomas, Agravado(s): INVIOSAT SEGURANÇA LTDA., Advogada: Flavia Somacal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1350-90.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): VIVIANE DIAS VELOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Herbert Moreira Couto, Advogado: Raquel Bandeira de Mello Resende de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1356-88.2014.5.06.0182 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNILEVER BRASIL NORDESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Fernando Nazareth Durão, Agravado(s): JOSÉ RICARDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Juliana de Lima Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1385-91.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLAUDIA REGINA QUILES, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Bárbara Eberle, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1388-21.2014.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JANETE MACHADO GONÇALVES MOTTA, Advogado: Jamilto Colonetti, Agravado(s): CONFECÇÕES RUCIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Lillian Camila Facão dos Reis, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1428-80.2014.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ MARCOS PEREIRA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Lídia Alves Lage, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1431-24.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Rubem Ribeiro Neto, Agravado(s): CONTAX MOBILTEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1467-74.2014.5.03.0176 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BP BIOENERGIA ITUIUTABA LTDA., Advogada: Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Advogado: Tiago Henrique Lima Vinhal, Agravado(s): WEBER MARTINS DE ALMEIDA, Advogado: Emerson José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1497-36.2014.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos,



Agravado(s): DANIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Allane Martins Mota Nogueira Varella, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1510-42.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Carlos César Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1596-55.2014.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogado: Daniel Marzari, Agravado(s): DAÍSE SUZANE DE SOUSA ROQUE, Advogado: Jean Carlos César, Advogado: Mircéia Maria Ely, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1600-46.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS - FESP, Advogado: Sandro Botrel Vilela, Agravado(s): ALESSANDRA FRANCESCHINI POSSEBON, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1653-18.2014.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PARÁ PIGMENTOS S.A., Advogada: Laís Amaral Ferreira, Agravado(s): MARENILDO DE JESUS GOMES RIBEIRO, Advogado: Isilda Campião Baia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1668-39.2014.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE COMPER PEREIRA, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Advogada: Cheila Juliana de Oliveira Lemos, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Thiago Henrique Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1771-58.2014.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, Procuradora: Camilla Piava Pizzolatti, Agravado(s): LUCIMAR DA SILVA DE SOUZA, Advogada: Michele Barreto Cattaneo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1799-08.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): GEBERSON JOSÉ BRANDÃO DA SILVA, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1800-49.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDUPE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PRESENTES LTDA., Advogado: Herbert Moreira Couto, Agravado(s): FERNANDO ERNANE SOLLECITO SABINO, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1855-48.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Advogada: Natália Aparecida da Costa, Agravado(s): MATHEUS ALVES LOBREGAT SILVA, Advogado: Augusto Lysei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1864-09.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Valkiria Silva Santos Martins, Agravado(s): SABLINA APARECIDA CASTRO DOS SANTOS, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1953-65.2014.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS JOSÉ



DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Colognese Mentone, Agravado(s): MORENOS BUFFET E RECEPÇÕES LTDA., Advogado: Karen Casanova, Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2032-71.2014.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALFEU MORAES ESTEVES, Advogado: João Paulo Medeiros da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 2061-08.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): PRISCIELLA CAETANO COELHO DOS SANTOS, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2080-70.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MOBRA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): MARIVALDO FURNALETO, Advogado: Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2080-64.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DIEGO RODRIGUES SANTOS, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Advogado: Rodrigo Pontes Quintão, Agravado(s): MILPLAN ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2129-61.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ELIAN CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 2223-36.2014.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA DE LOURDES MOHR, Advogado: Alexandre Wasch Gurdon, Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Agravado(s): ISONILDA FROELICH GIESE E OUTROS, Advogado: Cláudio Selhorst, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2403-72.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leonardo Carvalho Babo de Resende, Agravado(s): ADEMIR SILVESTRE DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2440-05.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): DEUSEI MARQUES DA SILVA, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2516-26.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IBS BUSINESS SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Luciano Abreu, Agravado(s): ALINE DEBORA AFONSO PEREIRA, Advogado: Marcelo Baltar Bastos, Agravado(s): FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Luciano Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2870-21.2014.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s):



SUZANA GERALDA RODRIGUES, Advogado: Tadeu Saint Clair Cardoso Batista, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3040-26.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): TÂNIA MARIA DE JESUS, Advogada: Cláudia Aparecida Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3093-41.2014.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CBSI - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, Advogado: Fábio Korenblum, Agravado(s): DENIS ROBERTO FARIA GONÇALVES, Advogado: Arlindo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3722-81.2014.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): APMT SERVICOS RETROPORTUARIOS LTDA, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ALEANDRO TAMBOSI E OUTRO, Advogado: Diego César da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 6700-16.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): THAIS OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): ÁGUA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRO, Advogado: David dos Anjos Pires Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10341-59.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DEUSIMAR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Elisângela Rodrigues Lopes e Silva, Agravado(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Silveira, Advogado: Flavio Cardoso Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10744-60.2014.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELENICE VICENTIN PIOVEZAN, Advogado: Edvaldo Volponi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Rogério Batista Pereira Barbosa, Advogado: Rodrigo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10758-77.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUIZ ALFREDO SANCHES LOPES E OUTRA, Advogado: Luiz Fernandes Feijó Borba, Agravado(s): NILSO QUELLA, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10805-62.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AJAX LIMPEZA, CONSERVACAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Daniele Rocha Teti, Agravado(s): LUCINES DOS SANTOS, Advogado: Rames Júnior Dias Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10823-98.2014.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ULDA PAZ DA SILVA RIBEIRO, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Advogado: Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11002-58.2014.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): WILSON NOEL JEUNE, Advogada: Keila Maria da Silva Oliveira, Agravado(s): POLYART COMÉRCIO E



SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Handerson Simões da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11289-68.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FERDINANDO VIEIRA, Advogado: João Francisco Esteves Rennó, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11574-67.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA, Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Advogado: Patrícia Miranda Centeno, Advogada: Lorena Miranda Centeno Gasel, Agravado(s): HILDEBRANDO DOS SANTOS JÚNIOR., Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12455-68.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 12484-21.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 16700-76.2014.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ELESSANDRO AMORIN THOMAZ, Advogado: Euci Santos Oss, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 18300-51.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogada: Elisabete Maria Ravani Gaspar, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): EDIMAR DOS SANTOS, Advogado: Wellington Ribeiro Vieira, Agravado(s): VDC SERVIÇOS E PEÇAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20383-90.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Agravado(s): SÉRGIO EIDELWEIN KEMERICH, Advogado: Bruno da Silveira, Advogado: José Paulo da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21555-10.2014.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Cavalheiro Schaurich, Agravado(s): SÉRGIO HIDER, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24165-20.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): NATACHA AMARAL DE OLIVEIRA, Advogado: Priscila Ernesto de Arruda Azevedo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 32800-81.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJÃO DU FRIO REFRIGERAÇÕES LTDA., Advogada: Leila Lidiane Brasileiro de Oliveira



Gomes, Agravado(s): NAIRA TALITA CAPOZZOLI SALES, Advogado: Antônio José Ramos Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 52900-18.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO EUDES DOS REIS, Advogado: Ednaldo de Lima, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: João Reinaldo Prota Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 98000-50.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): OZANALDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 130720-10.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO SULPINO DA SILVA, Advogado: Renato Galdino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 130790-27.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Olívia Monique Araújo Serrano de Oliveira, Agravado(s): ROBERTO DE SOUSA NUNES, Advogado: Givaldo Soares de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 130942-29.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): REDE NORDESTE DE FARMÁCIAS S.A., Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): RAQUEL KAROLINA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Maria das Dores Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 210200-30.2014.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CIA. HERING, Advogado: Fábio Wehmuth, Agravado(s): SORAIA MARIA DE OLIVEIRA DANTAS, Advogado: Jamésio Farkatt, Agravado(s): MARIA NEUZA SANTOS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000247-63.2014.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO GAVES VIANA, Advogada: Alessandra da Silva, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000646-27.2014.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AIR SERVICE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: André Fernando Pretto Paim, Agravado(s): MÁRCIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Janice Cristina de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 18-40.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMFLORTEC EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA., Advogada: Marcella Littig, Agravado(s): LIDIOMAR MIRANDA DA SILVA, Advogado: Uedson Dias, Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Nicholas Régulo Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 26-62.2015.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GERALDO BONIFÁCIO GOMES, Advogado: Rommel Eustásio Machado Oliveira, Agravado(s): RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS



LTDA. E OUTRA, Advogado: Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 26-33.2015.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOILSON FERNANDES MIRANDA, Advogado: Luiz Leandro Gaspar Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Procurador: Roberto Tsuguio Tanizaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 52-41.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): OBRAS PASSIONISTAS SÃO PAULO DA CRUZ, Advogado: Marco Antônio de Moraes Lacerda, Agravado(s): KATIA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 153-90.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, Advogado: Álvaro Ferreira Garcia Neto, Agravado(s): CESOMAR MARTINS, Advogado: Sílvio Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 251-54.2015.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTACIONAMENTO E LAVA JATO SION LTDA. - ME, Advogado: Gustavo Ferreira Martins, Agravado(s): RONEI EUSTÁQUIO LUCAS GOMES, Advogada: Edna Aparecida Rocha Pereira, Agravado(s): VALENCE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): JPAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 273-42.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONCRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): JONATHA DE SOUZA DA SILVA, Advogado: José Júlio de Assis Trindade, Advogado: Isabela Gomes Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 317-44.2015.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA NAVES, Advogada: Raquel de Andrade Farnese Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 361-47.2015.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MACMILLIANA GISELLE ROCHA DOS SANTOS, Advogada: Gilmara da Silva Dias Oliveira, Agravado(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 369-51.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A., Advogada: Bibiana Gonçalves, Advogado: Lucas Neves de Faria, Agravado(s): JOSÉ ROSIMAR FERREIRA, Advogado: Denner Caetano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 565-25.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ROBERTO SEBASTIÃO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Lucas Vaz de Mello Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 93800-57.1998.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): PROMON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA DANTAS, Advogado:



Ricardo da Silva Netto, Recorrido(s): FRONT PROJETOS DE TUBULAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem quanto ao entendimento de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento de parcelas que integram o salário de contribuição.; **Processo: RR - 143600-56.1998.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOLANGE MARINO CORRÊA, Advogada: Andréa de Castro Fonseca Ribeiro, Advogado: Eduardo Galardo Matta, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a inaplicabilidade do princípio da dialeticidade neste caso (Súmula 422/III/TST), determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga na apreciação do agravo de petição da parte, como entender de direito.; **Processo: RR - 68000-15.2002.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RETÍFICA PRESIDENTE LTDA., Advogada: Carolina Rossi de Cerqueira Lima, Recorrido(s): CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Marco Aurélio Sommer, Recorrido(s): REDE PRESIDENTE LTDA., Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Rescisão Indireta", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 37000-55.2004.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO PEDRO DE ARAÚJO, Advogado: Adelson Caldas da Silva Mello, Recorrido(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA., Advogado: Domingos Antônio Fortunato Netto, Advogada: Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, Decisão: refeito o quorum e o relatório, e, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira patrona do(s) Recorrido(s).; **Processo: RR - 38600-51.2004.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADRIANA ARÃO PEREZ ALBACETE, Advogado: Ivo Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): SMART SOLUTIONS COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EMPREENDEDORES LTDA., Advogada: Daniela Lopomo Beteto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização substitutiva - dispensa da empregada gestante durante a gravidez - ajuizamento da ação após o período estabilitário", por contrariedade à Súmula nº 244, II e à Orientação Jurisprudencial nº 399 da SBDI-1, ambas deste Tribunal Superior e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer à autora o direito à estabilidade provisória e condenar a empresa ao pagamento da indenização substitutiva ao período de estabilidade desde a dispensa até cinco meses após o parto, tal como se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 234285-36.2004.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARA LENIR SANTOS, Advogado: Vilson Mariot, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 240400-28.2004.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): ALAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Roberto Machado da Costa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental



do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da CF, e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora sobre o crédito previdenciário somente incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99.; **Processo: RR - 54400-89.2005.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Sartori Pfeifer, Recorrido(s): TATIANA PASTORIO DICK, Advogada: Elaine Teresinha Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. ASSISTÊNCIA SINDICAL. NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 153800-56.2005.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Aires Vigo, Recorrente(s): ROSILENE APARECIDA RODRIGUES ALVES TOSTA, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DE EMPREGADORES RURAIS PAULO LOPES E OUTROS, Advogado: Caetano Miguel Barillari Profeta, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da empresa somente quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 173, I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, que indeferiu o pagamento de tal adicional; e II - não conhecer do recurso de revista da empregada.; **Processo: RR - 222700-64.2005.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): BRASILENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): INEZ HELENA DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Yoshiuki da Silva Kurihara, Recorrido(s): CLEANTECH SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA., Advogado: José de Paiva Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processamento do recurso de revista. Neste, por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, prover o apelo para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), restabelecida a r. sentença de primeiro grau, no particular.; **Processo: RR - 228500-50.2005.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRASCABOS COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): ÁUREA MARIA DA SILVA LOPRETO, Advogado: David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao artigo 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para que aprecie os questionamentos feitos por ela nos embargos de declaração, notadamente o requerimento de emissão de tese acerca das questões elencadas "6, 7, 8, 9, 10 e 11" constantes dos embargos de declaração. Prejudicada a análise dos demais temas.; **Processo: RR - 289000-49.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): DEJAIR SOARES ANDRADE, Advogado: Jose de Jesus Lopes, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por maioria, vencido o Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator originário: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 927 do CCB e, no mérito, dar-lhe e provimento para restabelecer a r. sentença que condenara a ré a indenizar o autor pelos danos morais decorrentes da doença ocupacional, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 76800-60.2006.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): SÔNIA CRISTINA RODRIGUES ROCHA, Advogado: Luciano Macedo Guedes, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator: I- dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II- conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 186 e 927 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu à autora indenização por danos morais no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, no tocante ao dano material, uma vez reconhecidos neste momento processual a doença ocupacional e o dever de indenizar do empregador, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que julgue os temas "custeio de despesas com tratamento" e "pensão mensal vitalícia", constantes do recurso ordinário da autora, como entender de direito. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ely Talyuli Junior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Junior.; **Processo: RR - 95900-49.2006.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MANOEL AVELINO PEREIRA, Advogado: Rogério de Souza Chirico, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Juliano Martins Mansur, Recorrido(s): COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS, Advogado: Eurico Cesar Rodrigues da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicado o exame dos temas remanescentes.; **Processo: RR - 170300-27.2006.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): IVAN VALENTINO DA SILVA, Advogado: Gilson da Conceição Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização - danos morais - montante", por violação do artigo 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para diminuir o valor arbitrado da indenização por danos morais para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários; não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas.; **Processo: RR - 8300-90.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Márcio Cândido Costa de Souza, Recorrido(s): LUIZA GUISEPPINA BARBARIOLLI E OUTROS, Advogado: Fernando Barbosa Néri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista, anulando, em consequência, todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC. Prejudicado o exame das matérias remanescentes.; **Processo: RR - 111800-15.2007.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO ADELMO CASTAMAN, Advogada: Mônica Andrea Bertéli Slomp, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista.; **Processo: RR - 122700-41.2007.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Girleno Barbosa de Sousa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Patrícia Lima Dória, Recorrido(s): ANTONIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer



dos recursos de revista de ambas as recorrentes quanto ao tema "Isonomia Salarial. Alteração do Plano de Classificação de Cargos e Salários. Critérios Geográficos e Econômicos na remuneração dos cargos gerenciais" por má aplicação do artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgara improcedente o pedido de isonomia.; **Processo: RR - 156600-46.2007.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGOSTINHO CAVALCANTI DA COSTA JUNIOR, Advogado: Fábbyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prescrição - interrupção do prazo - ação anteriormente ajuizada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão regional e determinar a contagem da prescrição quinquenal do ajuizamento da ação anteriormente proposta, e "função de confiança - não caracterização", por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o enquadramento do autor na exceção do art. 224, § 2º, da CLT e condenar o réu ao pagamento de horas extras a partir da 7ª hora laborada.; **Processo: RR - 298300-63.2007.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): RENÊ EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Ronaldo Suares de Almeida, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF; III) no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC.; **Processo: RR - 22200-95.2008.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Antônio José dos Santos, Recorrido(s): START ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Cláudio Molina, Recorrido(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 70000-90.2008.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE SÃO PAULO - COOPERPRESS, Advogado: Fernando Martini, Recorrido(s): SILVANA RUGIERI BENTO E OUTRO, Advogado: José Rozendo dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Irregularidade de Representação do Recurso Ordinário" e "Deserção do Recurso Ordinário", respectivamente, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 286, item II, da SBDI-1 e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar a irregularidade de representação e a deserção, ambas do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao e. TRT para que aprecie o recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista.; **Processo: RR - 82300-39.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOE LUIZ BELTRAME, Advogado: Carolina Cabral Mori, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Marcos Roberto Bertencello, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do empregado apenas quanto ao tema "horas extras - integração na complementação de aposentadoria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18, I, da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria, com a devida



contribuição à PREVI e observado o regulamento respectivo quanto à integração; III - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) - JOE LUIZ BELTRAME, a Dra. Carolina Cabral Mori. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dr. Carolina Cabral Mori.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) - BANCO DO BRASIL S.A., o Dr. Moisés Vogt.; **Processo: RR - 104000-14.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S. A. - AGRÍCOLA, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): JURANDIR JOSÉ PEREIRA, Advogada: Thaís Takahashi, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - SÚMULA VINCULANTE Nº 4 DO EXCELSO STF - SUSPENSÃO LIMINAR DA SÚMULA Nº 228 DO TST - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 192 DA CLT SEM DECLARAÇÃO DE NULIDADE", por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF somente quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo.; **Processo: RR - 119800-05.2008.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): ROGÉRIA GONÇALVES FREYESLEBEN, Advogado: Armando Luiz Gomes Fernandes, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Ana Cristina Vasconcellos Santos, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTROS, Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Fabiana de Sousa Lima, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Sandra Regina Solla, Advogado: André Souza Torreão da Costa, Recorrido(s): FRB-PAR INVESTIMENTOS S.A., Advogado: José Roberto Zago, Recorrido(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogada: Fabiana Lima, Decisão: por maioria, vencido o Des. Conv. Cláudio Soares Pires, relator: 1 - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; 2 - deferir a gratuidade de justiça requerida, porque preenchidos os requisitos legais; 3 - conhecer do recurso de revista apenas quanto à parcela denominada "compensação orgânica", por contrariedade à Súmula 91/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular (fl. 1334). Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 122600-61.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): MÔNICA GENTIL MATTOS, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por maioria, vencido o Des. Conv. Cláudio Soares Pires: 1- conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; 2 - conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a invalidade do acórdão regional, restabelecer a sentença, inclusive quanto aos honorários advocatícios. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 160500-91.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Cristiane Mina Falsarella, Recorrido(s): IVETE APARECIDA DOS SANTOS MENDES DE ALMEIDA, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE



MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Gratificação Extra e Gratificação Assistência Suporte e Saúde - Supressão", por ofensa ao artigo 7º, VI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgara improcedente o pedido de condenação da "Gratificação Extra e da Gratificação de Assistência Suporte Saúde" (GASS).; **Processo: RR - 3508200-46.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OVD IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Adalberto Caramori Petry, Recorrido(s): IVO BRUNO COELHO TOMPOROWSKI, Advogada: Sandra Cristina Pereira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 8500-10.2009.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GELSON LOURENÇO SERAFIM, Advogado: Ana Lúcia Araújo Costa, Recorrido(s): VIAÇÃO PONTE COBERTA LTDA., Advogado: Célio Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 11900-47.2009.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VULCABRÁS/AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Recorrido(s): LILIANE DE JESUS VARGAS RIBEIRO, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "descontos salariais - associação de funcionários - autorização efetuada na admissão - possibilidade" e "honorários advocatícios", por má-aplicação do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho e contrariedade à Súmula 219/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento no particular, para restabelecer a sentença e excluir da condenação a devolução dos descontos a título de "associação dos funcionários da Azaléia" e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 26400-08.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da empresa tão somente quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO. CRITÉRIO GLOBAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento das horas extras seja efetivado pelo total das horas extras quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho; II - conhecer do recurso de revista do autor, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra diária, acrescida do adicional respectivo e reflexos, no período imprescrito, em que reduzida a concessão do intervalo intrajornada.; **Processo: RR - 29800-65.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAURÍCIO ALVES RIBEIRO, Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Recorrente(s): COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ, Advogado: Diego de Pauli Pires, Advogado: Elvis Duarte da Silva, Advogado: Emerson Luis Dal Pozzo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade ao item I da Súmula 437/TST, antiga OJ-SBDI1-307/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, determinar o pagamento integral de uma hora de intervalo intrajornada; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da empresa.; **Processo: RR - 38700-04.2009.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANDRÉ LUIS SANTANA, Advogada: Ana Raquel Mapa, Recorrido(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA., Advogado: Rogério de Oliveira Rocha,



Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "multa do artigo 475-J do CPC", "artigo 475-O do CPC - aplicação ao processo do trabalho" e "honorários advocatícios", por violação dos artigos 475-J do CPC e 769 da CLT e 475-O do CPC e contrariedade à Súmula 219/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: 1- declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa ali prevista; 2- Afastar a autorização conferida ao autor para levantamento imediato dos valores depositados judicialmente; e 3- excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 45900-60.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Recorrente(s): ADRIANO DOS SANTOS, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da empresa; II - conhecer do recurso de revista do autor somente quanto aos temas "HORAS EXTRAS - INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra diária, acrescida do adicional respectivo e reflexos, no período imprescrito, em que reduzida a concessão do intervalo intrajornada e "HORAS EXTRAS - MINUTOS QUE ANTECEDEM A JORNADA CONTRATUAL", por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir horas extras e reflexos postulados na exordial, com adicional de 50%, assim consideradas as que excederem o limite de dez minutos diários, conforme se apurar em liquidação.; **Processo: RR - 47100-28.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogado: Deivi Roberto Toni, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Advogado: Deivi Roberto Toni, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO XAVIER GONÇALVES, Advogada: Marlene Hernandes Leivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - ASSISTÊNCIA SINDICAL - NECESSIDADE, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Deivi Roberto Toni.; **Processo: RR - 66500-26.2009.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMS S.A., Advogada: Sandra Regina Luna Del Corso, Recorrido(s): NIVEA RITA DE CASSIA VENDRAMINI, Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 93, IX, da CF; 832 da CLT; e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a inaplicabilidade do princípio da dialeticidade neste caso (Súmula 422/III/TST), determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga na apreciação do recurso ordinário da Reclamada, quanto ao tema "horas extras", como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista.; **Processo: RR - 85300-46.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Recorrente(s): BANCO BMG SA, Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrido(s): MÁRCIO CAMARGOS PIMENTEL FILHO, Advogado: Gustavo de Carvalho Chalup, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista.; **Processo: RR - 86000-80.2009.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ MASSOCCO, Advogado: Miguel Telles de Camargo, Recorrido(s): FISCHER S.A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: João Marques Vieira Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 95600-95.2009.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denise Canova, Recorrido(s): DIRCEU AIRTON KATCHOR, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Maurélio Peters, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 107600-48.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): TATIANE BARBOSA BRAZ, Advogado: Cauby Cardozo de Athayde, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora sobre o crédito previdenciário somente incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99.; **Processo: RR - 109500-41.2009.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Waldirene Ribeiro Costa Silva, Recorrido(s): SERVCATER INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Sérgio Luiz Avena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 110700-74.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A, Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): ALESSANDRA SILVA FREIRE DE MELLO, Advogada: Priscila Gabriela Duarte Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS - ARTIGO 475-O DO CPC - EXECUÇÃO PROVISÓRIA" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - JULGAMENTO EXTRA PETITA - REQUISITOS", por violação dos artigos 475-O do CPC e 128, 460 do CPC e contrariedade à Súmula 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o levantamento dos valores incontroversos, assim como os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 126300-83.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): VIVIANE ORNELAS DE ARAÚJO, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 128200-08.2009.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RALF GUNTHER ULRICH, Advogada: Marília Maria Paese, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "anuênios - prescrição", por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e reconhecer a incidência da prescrição quinquenal parcial e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se examine o mérito, como entender de direito. Sobrestada a análise dos demais temas remanescentes.; **Processo: RR - 131500-53.2009.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): ATALMIRANDA ALVES CASTANHA, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Recorrido(s): NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por maioria, vencido o Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator originário: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de



revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "doença ocupacional - indenização por danos morais", por violação do art. 5º, X, da constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenou a ré ao pagamento de indenização por danos morais em face da doença ocupacional. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 148600-14.2009.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO CALOI, Advogada: Érika Cavalcante Gama, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 152700-25.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PADO S.A. - INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): SÔNIA DA SILVA JOSÉ, Advogada: Adriane Santos Sella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 175600-36.2009.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Darcy de Souza Lago Júnior, Recorrido(s): CLÁUDIA TÓTOLI ZANETTI DE SOUSA, Advogado: Rubens Calil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "JUROS DE MORA - FAZENDA PÚBLICA", por violação do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para observar, na cobrança do débito trabalhista da Fazenda Pública, os juros de mora de 6% ao ano, nos termos da Medida Provisória 2.180-35/2001, considerando, já a partir do dia 30/6/2009, a nova redação conferida pela Lei 11.960/2009 ao artigo 1º-F da Lei 9.494/1997, que atrelou os juros de mora àqueles aplicados à caderneta de poupança.; **Processo: RR - 191200-11.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRO INTEGRADO DE APRENDIZAGEM LTDA - CIAL, Advogado: Geraldo Rabêlo Cunha, Recorrido(s): RICARDO ANDRÉ GUIMÃRES CAMPOS, Advogado: Ricardo Reis de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO TOTAL - PROFESSOR - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR NEGOCIAÇÃO COLETIVA", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação do trabalhador quanto ao pedido de diferenças salariais pela redução do número de horas-aulas de professor, prevista em norma coletiva anterior a 18/12/2004. Prejudicada a análise dos demais temas. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo trabalhador, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 349).; **Processo: RR - 195500-41.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO FÉLIX, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao eg. TRT para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários do autor, da Eletropaulo, e da Fundação CESP, como entender de direito.; **Processo: RR - 201600-95.2009.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Recorrido(s): ALCEU MAGON, Advogado: Silvério Dugonski, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Irineu Peters, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 252800-08.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER



(BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): GERSON LUÍS SANTOS DE SOUZA FILHO, Advogada: Waneska Pelagia Albizzati Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 261200-44.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANA LURDES RONCATO E OUTROS, Advogado: Adnan El Kadri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Eliane Hamamura, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 51 do TST à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a natureza salarial da parcela auxílio-alimentação, determinar o pagamento das diferenças salariais, inclusive da complementação de aposentadoria, bem como dos reflexos postulados na petição inicial (fl. 24), conforme se apurar em liquidação de sentença, respeitada a prescrição trintenária no que tange ao FGTS e quinquenal nas demais parcelas. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela ré, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$25.000,00. Ausentes os requisitos das Súmulas 219 e 329 do TST, indefiro o pedido de pagamento dos honorários advocatícios. Correção monetária nos moldes da Súmula 381/TST. O cálculo do imposto de renda devido sobre os rendimentos recebidos acumuladamente deverá ser efetuado mês a mês.; **Processo: RR - 274600-17.2009.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Lillian Simone Boneti, Recorrido(s): VALTAIR DE SANTANA CASTRO, Advogada: Érika Cavalcante Gama, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 748400-69.2009.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLEUCE DE OLIVEIRA CHAM, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Maurelio Peters, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista das demandadas. Prejudicado o exame do recurso do autor, nos termos do art. 500 do CPC.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-CLEUCE DE OLIVEIRA CHAM, o Dr. Maximiliano Nagl Garcez.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-COPEL DISTRIBUIÇÃO, a Dra. Maria Clara Sampaio Leite.; **Processo: RR - 3345200-88.2009.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Patrícia Borges de Sousa Wasowski, Recorrido(s): ORLI JOÃO FERNANDES, Advogado: Debora Lansoni da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Gratificação de função (FCT/FCA). Reflexos em adicional por tempo de serviço e gratificações especiais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Patrícia Borges de Sousa Wasowski. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Patrícia Borges de Sousa Wasowski.; **Processo: RR - 69-94.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEANDRO GASPAR DE SENA, Advogado: Deborah Hansmann Marcos Anselmo, Recorrido(s): MAZER DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Luiz Antonio Rodrigues



Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa recorrida ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ora acrescido à condenação com juros e correção monetária na forma da Súmula 439/TST. Custas em acréscimo no importe de R\$ 100,00 (cem reais), a cargo da empresa.; **Processo: RR - 340-92.2010.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Roney Guerreiro Magaldi, Recorrido(s): HERON DE MEDEIROS FABRIZZI, Advogado: José Lúcio Glomb, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 384-16.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ILDEMBERG DA SILVA BELÉM, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 415-67.2010.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOICER METALÚRGICA LTDA. - ME, Advogado: Lucas Fontana, Recorrido(s): WANDERSON DE MORAIS FREITAS, Advogado: Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente nos temas "ÔNUS DA PROVA - MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - HOMOLOGAÇÃO TARDIA", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e "MULTA DO ART. 475-J DO CPC", por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das multas do artigo 477, § 8º, da CLT e do artigo 475-J do CPC. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 488-49.2010.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Recorrente(s): HUDSON LUÍS DE ALMEIDA MACEDO, Advogado: Cristiano Pereira Pena, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "auxílio cesta-alimentação", por violação do art. 7º, XXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a declaração de natureza salarial do auxílio cesta-alimentação e, consequentemente, a condenação da Reclamada no pagamento dos reflexos deferidos pelo Tribunal de origem; III) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "adesão à nova estrutura salarial unificada - exigência de renúncia a direitos anteriores, desistência de ação e migração para novo plano de previdência complementar - validade", por violação do art. 5º, XXXV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para declarar a validade da cláusula regulamentar que condiciona a adesão à Estrutura Salarial Unificada/2008 à migração para o Novo Plano de Previdência Complementar, declarando-se, contudo, a invalidade da cláusula que condiciona a adesão ao novo PCS à renúncia dos empregados a direitos fundados nos planos anteriores, impondo-se, neste último aspecto, à Caixa Econômica Federal a determinação de que se abstenha de exigir a quitação de direitos anteriores.; **Processo: RR - 535-30.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): ANDERSON APARECIDO DA SILVA, Advogado: Anivaldo Rodrigues da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 777-74.2010.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DIEMENTZ COMÉRCIO DE ELETROMÓVEIS LTDA., Advogada: Patricia Aita, Recorrido(s): JOÃO BLATT, Advogado: Dante Alencar Marques, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação.; **Processo: RR - 842-71.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): HÉLIO JOSÉ DE FÁTIMA MIRANDA, Advogado: Rodrigo de Oliveira Campolina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, excluindo da condenação a multa respectiva.; **Processo: RR - 870-53.2010.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): FABRÍCIA LUCAS CARDOSO, Advogado: Roberto Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 968-46.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FERNANDO SOARES DA SILVA FILHO, Advogada: Edite Matos Andrade, Recorrido(s): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por maioria, vencido o Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator originário: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a responsabilidade subsidiária da Petrobras. Prejudicado o exame da matéria remanescente. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1020-20.2010.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BENEX BENEFICIAMENTO TÊXTIL LTDA., Advogada: Bruna Bácia da Silva, Recorrente(s): LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Newton José Dallarosa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da empresa apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - FATO GERADOR - MULTA E JUROS DE MORA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a decisão regional que declarou a prestação de serviços como fato gerador da contribuição previdenciária ao período posterior a 5/3/2009, incidindo a partir daí os juros de mora e determinar a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art.61, §2º, da Lei nº 9.430/96), bem como determinar a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e determinar a incidência dos juros de mora e de correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99, no que se refere ao período anterior à 5/3/2009 (vigência da MP nº 449/2008); II - conhecer do recurso de revista adesivo do autor, por contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1 (atual Súmula 437, I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento integral de uma hora de intervalo intrajornada parcialmente usufruído.; **Processo: RR - 1169-95.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): ADRIANA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Flávio Marques de Souza, Recorrido(s): BANCO CIFRA S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por maioria, vencido o Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator originário: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de considerar o divisor 150 para o cálculo das horas extras, referente ao período em que houve previsão de repercussão das horas extras no sábado. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1302-17.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E



ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JOÃO JAIRO DE LUNA BARBOSA, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC", por ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva.; **Processo: RR - 1407-83.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INARA ALVES LIMA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista.; **Processo: RR - 1472-04.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MASCARENHAS BARBOSA-ROSCOE S.A. - CONSTRUÇÕES, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): JOSÉ QUINTINO ALVES, Advogada: Rosselma Maria Soares de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil - aplicabilidade no processo do trabalho", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do Código de Processo Civil ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva.; **Processo: RR - 22000-31.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Recorrido(s): DILCÉIA RANGEL BERNARDO, Advogado: Pedro Augusto Azeredo Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "JUROS MORATÓRIOS - FAZENDA PÚBLICA", por violação ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de tais juros na forma disciplinada na Medida Provisória nº 2.180-35/2001.; **Processo: RR - 22900-34.2010.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Francisco Edward Aguiar Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Ijaí Nóbrega de Lima, Recorrido(s): ALBERTO RAMALHO LINS, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: I - "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - INEFICÁCIA DA OPÇÃO PELA JORNADA DE OITO HORAS - DEDUÇÃO DA CONDENAÇÃO EM 7ª E 8ª HORAS EXTRAS DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja deduzida da condenação ao pagamento de horas extras a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas de trabalho, advinda da opção, e a que o empregado perceberia pela jornada de 6 (seis) horas, e II - "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - FATO GERADOR - MULTA E JUROS DE MORA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a decisão regional que declarou a prestação de serviços como fato gerador da contribuição previdenciária, ao período posterior à 5/3/2009, incidindo a partir daí os juros de mora e determinar a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art.61, §2º, da Lei nº 9.430/96), bem como determinar a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e determinar a incidência dos juros de mora e de correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99, no que se refere ao período anterior a 5/3/2009 (vigência da MP nº 449/2008).; **Processo: RR - 34-78.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Recorrido(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Mauro José da Silva Jaeger, Decisão: por



maioria, vencido o Des. Conv. Cláudio Soares Pires, relator: I- dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II- conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 1º, III, e 6º, ambos da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido referente à "disponibilização de ambiente apropriado para refeições àqueles trabalhadores que preferiram trazer a refeição de casa (aí incluídas as condições de conservação e higiene e meios para aquecimento, bem como fornecimento de recipientes ou marmitas adequados aos equipamentos de aquecimento disponíveis)", fixado o prazo de 180 dias para que a empresa disponibilize ambiente apropriado, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 88-48.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TERRAL AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A., Advogado: Fábio Empke Vianna, Advogado: Estêvão Mallet, Recorrido(s): PROEVI - PROTEÇÃO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Kelly Cristina de Jesus, Recorrido(s): ROBERTO DIAS TRINTIN, Advogado: Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico relativo ao enquadramento sindical - categoria diferenciada, por contrariedade à Súmula 374 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação das normas coletivas referentes à categoria dos vigilantes. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à hora noturna reduzida, por ofensa ao art. 7º da Lei nº 5.889/73, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças decorrentes da redução da hora noturna. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema remanescente.; **Processo: RR - 190-25.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELIZEU ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Ferreira de Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada pela Corte Regional e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional da 2ª Região, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor considerando a prescrição parcial, como entender de direito.; **Processo: RR - 326-55.2011.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARINÊS COLORETTI, Advogado: Régis Eleno Fontana, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Guimarães Haggstram, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista III) conhecer do recurso de revista da Reclamante por contrariedade à Súmula 291/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de indenização, correspondente ao valor de 1 mês de horas extras suprimidas, para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal, nos termos da Súmula 291/TST, conforme apurado em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 613-70.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): ANDRÉ TAVARES, Advogado: Vinícius Neves Bomfim, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Deivi Roberto Toni, Advogado: Deivi Roberto Toni, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar a conversão prevista no artigo 897, § 7º, da CLT; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 355 da SBDI-1 e à Súmula nº 437, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre



de Souza Agra Belmonte.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Deivi Roberto Toni.; **Processo: RR - 628-30.2011.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO GLENDISON SILVEIRA LIMA, Advogada: Romilda Benedita Tavares Boneti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Darcy de Souza Lago Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - regimes 24x72, 12x48 e 6x18", por violação do artigo 7º, XIII, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento, como extras, das horas laboradas após a 8ª diária e 44ª semanal, acrescidas do adicional de 50% e reflexos, conforme se apurar em liquidação e restabelecer a sentença quanto ao pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 882-53.2011.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADRIANA DE BRITO CAVALCANTI, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que deu provimento ao recurso de revista interposto pela reclamante. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.; **Processo: RR - 1118-71.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WILTON ROCHA PEREIRA, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Emanuella Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do empregado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a diferença atuarial correspondente à integralização da reserva matemática, decorrente das diferenças do valor do benefício salgado, resultante da inclusão da parcela CTVA na base de cálculo da complementação de aposentadoria, seja paga pela Caixa Econômica Federal (empresa patrocinadora). Quanto aos valores referentes à cota do empregado, o autor deverá pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela CEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária.; **Processo: RR - 1219-48.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALCIONE RIOS PATRIARCA, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Jamille Barreto Quadros Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras", por violação do art. 224, §2º, da CLT e "indenização por supressão de horas extras", por contrariedade à Súmula 291/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: (a) julgar procedente o pedido de condenação da Reclamada ao pagamento das 7ª e 8ª horas trabalhadas como extras e reflexos. As horas extras devem ser calculadas com base no valor previsto no plano de cargos e salários para uma jornada de seis horas. O divisor deve ser 180, nos termos do pedido. Fica autorizada a dedução, no valor das horas extras ora deferidas, da diferença entre a gratificação devida pela jornada de 8 (oito) horas e a devida pela jornada de 6 (seis) horas, nos termos da OJT 70/SBDI-1/TST; (b) condenar a parte Reclamada ao pagamento de indenização, correspondente ao valor de 1 mês de horas extras suprimidas, para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal, nos termos da Súmula 291/TST, conforme apurado em liquidação de sentença. Mantido o valor arbitrado à condenação.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Jamille Barreto Quadros Souza.; **Processo: RR - 1360-45.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Jorge Dagostin, Recorrido(s): ROGER FERREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Ana Maria Porciuncula Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1438-64.2011.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): JOSÉ PAULO MARQUES GARRUCHO, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Vieira de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processamento do recurso de revista. Neste, por violação ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, dar provimento para afastar a prescrição total antes acolhida, devendo os autos retornar à Vara do Trabalho de origem para que examine o mérito do pedido, como entender de direito. Prejudicado o exame da matéria remanescente.; **Processo: RR - 1451-62.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Recorrido(s): BUZZINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Carlos Carmelo Nunes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para, afastada a ilegitimidade ativa ad causam do Sindicato, prosseguir no exame do feito, como entender de direito.; **Processo: RR - 1634-30.2011.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIEGO LUIZ PEDROZO, Advogado: Rizoni M. Baldissera Bogoni, Recorrido(s): FISCHER S.A. AGROINDÚSTRIA, Advogado: João Marques Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2683-89.2011.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Nelson Roberto Barbosa Júnior, Recorrido(s): LUCIOMAR MARTINS DE SOUZA, Advogado: Parisi Mário Vittorio, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "julgamento ultra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a existência de julgamento extra petita, e, conseqüentemente, excluir da condenação os reflexos relativos às diferenças salariais (acúmulo de função) e horas de sobreaviso em férias + 1/3, 13º salários e aviso prévio. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 292-24.2012.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA BARROS, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 557, §2º, do CPC, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite.; **Processo: RR - 295-27.2012.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): FÁBRICA CARIOCA DE CATALISADORES S.A., Advogado: João Baptista Lousada Câmara, Recorrido(s): MICHEL DOS SANTOS DE JESUS, Advogada: Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para regular processamento do recurso de revista. Neste, por violação de lei, prover parcialmente o apelo para excluir da condenação a imposição da multa de que trata o artigo 475-J/CPC, restando inalteradas as custas processuais.; **Processo: RR - 515-59.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): LUIS



GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 23, caput, da Lei nº 8.630/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja restabelecida, na íntegra, a sentença de primeiro grau. Custas pela reclamada.; **Processo: RR - 544-42.2012.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDREZA CECCACCI, Advogado: Gilvan Francisco, Recorrido(s): AGROVÊNETO S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, Advogado: André Luiz da Silva Trombim, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - troca de uniforme", por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença em relação à parte em que condenou a Reclamada no pagamento de horas extras correspondentes ao horário despendido pelo Reclamante para troca de uniforme. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 563-36.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROBERTO RIBEIRO, Advogado: João José Vilela de Andrade, Recorrido(s): PAULO ROBERTO TITOTO, Advogado: Julpiano Chaves Cortez, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 927 e 932, III, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no sentido de manter a responsabilidade do empregador nela fixada. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 598-91.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - FENEPOSPETRO, Advogado: Augusta de Raefray Barbosa Gherardi, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTRAMICO, Advogado: Edilando Barroso de Oliveira, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, Advogado: Francisco Soares Campelo Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 782-55.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): WIMBLENDON INSTITUTO DE BELEZA LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): MARIA MERCES KOGERATSKI, Advogado: Diego Lenzi Reyes Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação legal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a multa de que trata o artigo 475-J/CPC.; **Processo: RR - 847-17.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D' AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Recorrido(s): WSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/S LTDA., Recorrido(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, IV/TST e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença



que declarou a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada pelo adimplemento das verbas trabalhistas.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-PARANAPANEMA, a Dra. Maria Clara Sampaio Leite.;

Processo: RR - 1068-14.2012.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Recorrente(s): JANIR BARDELLI MALAGHINI, Advogada: Salim Margi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator.;

Processo: RR - 1224-86.2012.5.02.0481 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): ESPÓLIO de ADEMIR EDUARDO RODRIGUES, Advogado: Adilson Sanchez, Advogado: Marcelo Tadeu Maio, Recorrido(s): TRANSPONEY TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: David Rocha Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para admitir o recurso de revista por divergência jurisprudencial. No mérito, dar provimento para condenar a reclamada no pagamento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de reparação total por danos (morais e materiais), e nas respectivas custas processuais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).;

Processo: RR - 1376-87.2012.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): JOSÉ BELCHIOR CASTAGNO PAIM, Advogado: Espedito Manso da Fonseca Júnior, Advogado: Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Afonso Sérgio Costa Ferreira, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Renato do Espírito Santo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para regular processamento do recuso de revista. Neste, por violação ao artigo 927, parágrafo único, do Código Civil, determinar o retorno dos autos ao e. TRT para que examine os pedidos constantes na inicial, decorrentes do reconhecimento da responsabilidade objetiva, como entender de direito. Atendidos os requisitos da Súmula 219, I, do TST (fls. 27 e 28), faz jus o autor aos honorários advocatícios. Custas pelo réu, no valor de 2.000,00 (dois mil reais), conforme o valor ora arbitrado à condenação, de 100.000,00 (cem mil reais).Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Diego Maciel Britto Aragão.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Moisés Vogt.;

Processo: RR - 1418-44.2012.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): FABÍOLA CAMPOS DE ARAÚJO, Advogado: Geraldo Magela da Silva Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.;

Processo: RR - 1503-26.2012.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): ALDERICO LINO DOS SANTOS, Advogado: Elias Evangelista de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às horas "in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas de percurso e seus reflexos.;

Processo: RR - 2045-20.2012.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): EDENIR TEIXEIRA PINTO, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Felipe Siqueira de Carvalho, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST (má aplicação), e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a prescrição a ser pronunciada no caso é a quinquenal, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga o julgamento dos pedidos do reclamante, como entender



de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Philippe de Oliveira Nader. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Philippe de Oliveira Nader.; **Processo: RR - 2172-62.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KARINA ANTONANGELO DIAS, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo, a fim de determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do divisor 150 para o cálculo das horas extras. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 2234-98.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Paulo Mário da Rosa, Recorrido(s): MISSÃO TAO DE CONFÚCIO E MENCIVS BRASIL, Advogado: Simone Liu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 606 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da ação de cobrança proposta, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo de origem, a fim de que prossiga no exame do mérito, como entender de direito.; **Processo: RR - 2698-61.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): FABIO CASTILHO MARTINS, Advogada: Ana Paula Brasil Cavalcante, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Janete Ilibrante, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar a conversão prevista no artigo 897, § 7º, da CLT; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial da parcela Função Comissionada Técnica - FCT recebida pelo autor, bem como para condenar o reclamado à incorporação definitiva da parcela FCT ao salário do empregado e ao pagamento das diferenças salariais decorrentes e reflexos legais, desde a data de sua alteração, a serem apuradas em liquidação de sentença. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 96-55.2013.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO CARLOS SILVA, Advogado: Ericson Crivelli, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Priscila Barros da Costa, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a incidência do divisor 150 para o cálculo das horas extras. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 132-92.2013.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): NOÉLIA REIS DA COSTA, Advogado: Sérgio Gonçalves Maia, Advogado: Gabriel Cunha Rodrigues, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Recorrido(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogado: Laís da Costa Tourinho, Decisão: por maioria, vencido o Relator, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar a conversão prevista no artigo 897, § 7º, da CLT; conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT para que seja examinado o tema "Competência da Justiça do Trabalho" a partir da premissa fática de que a presente ação foi proposta em dissídio individual por um único empregado. Prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso da autora. Redigirá o



acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 150-37.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOMAGUE MPH CONSTRUÇÕES S.A., Advogada: Janete Brito de Sousa Pizani, Recorrido(s): ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Gilberto Rapozo, Recorrido(s): MULTIPLAN ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA., Advogado: Rubens de Oliveira Rocha, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que a fase processual passe a Recurso de Revista (RR) e para que conste como Recorrente SOMAGUE MPH CONSTRUÇÕES S.A. e Recorridos ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS e MULTIPLAN ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA.; por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para limitar a condenação ao pagamento do intervalo intrajornada suprimido a apenas uma hora diária, com o acréscimo de no mínimo 50%, mantendo-se os critérios de cálculo e os reflexos estabelecidos na sentença.; **Processo: RR - 169-81.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): NESTOR MANOEL, Advogado: Rafael Grecco Beffa, Advogado: Elizandro Rodrigues Henrique, Recorrido(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Marcelo Sérgio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecer a condenação imposta pela sentença de origem quanto ao pagamento das seguintes parcelas: indenização por danos materiais (lucros cessantes), no valor de R\$ 82.827,27; danos materiais (danos emergentes), no valor de R\$27.000,00; danos morais, no valor de R\$100.000,00; e danos estéticos, no valor de R\$30.000,00; adequando as custas processuais para R\$ 6.000,00.; **Processo: RR - 220-62.2013.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Eurico Enes Lebre, Recorrido(s): SEBASTIÃO ROBSON FERREIRA DA SILVA, Advogada: Fabíola Campos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 461, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para indeferir o pleito do autor ao reenquadramento no cargo de analista superior IV- engenheiro, nível sênior (categoria A 69), excluindo as demais verbas daí decorrentes, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$1.200,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$60.000,00, dispensado (fls. 531/532).; **Processo: RR - 325-10.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC, Advogada: Maria da Consolação Vegi da Conceição, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para o processamento do recurso de revista. Neste, por violação ao artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal prover o apelo para restabelecer o julgado de primeiro grau em que se reconheceu a legitimidade ativa do sindicato recorrente, devendo os autos retornarem ao e. TRT para complementação da prestação jurisdicional.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ely Talyuli Junior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Junior.; **Processo: RR - 349-05.2013.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado:



Valton Dórea Pessoa, Recorrido(s): LEONARDO SOUSA E SANTOS, Advogado: Ruy João Ribeiro, Decisão: por maioria, vencido o Desembargador Cláudio Pires, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar a conversão prevista no artigo 897, § 7º, da CLT; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por danos morais decorrentes do pagamento incorreto de comissões", por violação do caput do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o valor arbitrado a título de indenização por danos morais. Mantido o valor atribuído à condenação. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 408-75.2013.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELIANE GERMANO DA SILVA, Advogado: Vanessa Carneiro Gonçalves, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Marcelo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, restando prejudicado o exame do presente recurso de revista.; **Processo: RR - 486-26.2013.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS, Procurador: José Cirilo Cordeiro Silva, Recorrido(s): ADONILSON ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Edison Ferreira Magalhães, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Procurador: Osvanir Bastos Viana, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, IV, da CF e no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, para o cálculo das diferenças pretendidas a título de salário profissional do Reclamante, seja observado o valor do seu salário inicial, fixado em dois salários mínimos, vedada a correção do salário com base nas elevações subsequentes do salário mínimo. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 522-17.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): RAFAEL CORREA VELOSO, Advogado: Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 577-70.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REDECARD S.A., Advogado: Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Recorrido(s): WAGNER DE LIMA MACHADO, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Recorrido(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogado: Cleber Magnoler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 588-69.2013.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX, Advogado: Camila Cerqueira de Queiroz, Recorrido(s): ANA CRISTINA CARIBÉ ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a mencionada multa, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 699-74.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CASSOL PRÉ FABRICADOS LTDA., Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): MAX ROBERTO SOARES RODRIGUES, Advogado: Almir Sarmiento Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 74, §2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento relativo à supressão do intervalo intrajornada. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 756-81.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s):



JANDIRO LAGES FILHO, Advogado: Sandro Guimarães Sá, Advogado: Joaquim Carlos Campos, Recorrido(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Walmir de Castro Braga, Advogada: Camila Mara Rdrigues de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras" e "adicional de periculosidade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula 338/III/TST e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para, respectivamente, condenar a Reclamada ao pagamento de horas extraordinárias, assim consideradas as trabalhadas após a 8ª hora diária e a 44ª semanal, conforme jornada declinada na inicial, com adicional e reflexos legais e postulados, a serem apurados por ocasião da liquidação da sentença, e para determinar que o adicional de periculosidade seja calculado na forma da parte final da Súmula 191/TST, ou seja, sobre o valor total da remuneração.; **Processo: RR - 1128-55.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ CAVALIERI, Advogado: Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Advogado: Miguel David Isaac Neto, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais - promoções por merecimento", por violação do art. 169, §1º, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as progressões por merecimento deferidas, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo Reclamante, das quais é isento na forma da lei.; **Processo: RR - 1167-20.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IAT FIXAÇÕES ELÁSTICAS LTDA., Advogado: Guilherme de Oliveira Fortes, Recorrido(s): BRASLIMP - COMÉRCIO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Marlene Terezinha Nunes Chiaramonte, Recorrido(s): PATRÍCIA BORGES DA SILVA, Advogado: Lucas da Silva Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 1306-54.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AUGUSTO YAPONAN FERNANDES MAIA LEITE, Advogado: Márcio Nunes dos Santos, Recorrido(s): EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado: Mário Sérgio Torres de Barros Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "rescisão indireta do contrato de trabalho", por violação ao art. 483, "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, restabelecendo a r. sentença, condenar a Reclamada ao pagamento dos títulos rescisórios pertinentes à dispensa sem justa causa, conforme postulado, a serem apurados em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1446-83.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi, Recorrente(s): LAÉRCIO DE FREITAS FERREIRA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Andrezza, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao auxílio-alimentação, por contrariedade às Súmulas 51, I, e 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação e determinar sua integração à remuneração, para todos os efeitos legais, observada a prescrição quinquenal, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-LAÉRCIO DE FREITAS FERREIRA, o Dr. Maximiliano Nagl Garcez.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite.; **Processo: RR - 1536-59.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO



COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogado: Cássio Marcelo Xavier de Aguiar, Recorrido(s): SSME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Janson Morais Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para o regular processamento do recurso de revista. Neste, por violação ao artigo 579 da CLT, dar provimento ao apelo para condenar a empresa ao recolhimento da contribuição sindical nos exatos termos da inicial. Procedente, ainda, o pleito de honorários advocatícios, fixados em 15%, nos termos do artigo 20 do CPC. Custas em reversão, a cargo da empresa.; **Processo: RR - 2009-30.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogada: Luísa França Bistene Salles, Recorrente(s): CAROLINA PORTO OTTONI, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto à compensação das horas extras, por contrariedade à Súmula 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a compensação da gratificação de cargo de confiança com as horas extras. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto à base de cálculo das horas extras, por contrariedade à Súmula 264 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o cálculo das horas extras observe os termos do referido verbete, com a integração das parcelas de natureza salarial, nos termos da fundamentação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto à exclusão da gratificação de função, por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a reinclusão da citada parcela na remuneração percebida pela empregada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à OJ 384 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que sejam calculados sobre o valor líquido apurado na execução da sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação ao tema remanescente.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL, o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL, Dr. Moisés Vogt.; **Processo: RR - 2317-82.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Lúcia de Almeida, Recorrido(s): PAULO VINÍCIUS GARCIA LIMA, Advogado: Gunnar Kerth Marques de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2345-73.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Vinicius Ferreira da Silva, Recorrido(s): ANDRÉ MASELLI LAUSSAC, Advogado: Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2545-54.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Paulo Aparecido Nunes, Advogada: Alessandra Eunápio Castro, Recorrido(s): ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA E OUTROS, Advogada: Simone Aparecida Ferreira Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "promoções por merecimento", por violação ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as promoções por merecimento. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 2612-02.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROGÉRIO MARQUES PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Rogério de Almeida Silva, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO,



Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 386 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecendo a r. sentença quanto ao reconhecimento do vínculo empregatício, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento dos pleitos sucessivos veiculados no recurso ordinário da reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 3002-11.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGEU PEREIRA DA SILVA, Advogado: Ricardo de Menezes Dias, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Decisão: por unanimidade: a) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total pronunciada, determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no exame do feito, como entender de direito.; **Processo: RR - 5045-17.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ITAJAI, Procurador: Fabrício Almeida Müller, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Walfrido Soares Neto, Recorrido(s): JOSÉ ANTONIO SUPP, Advogado: Jonathan Wille de Freitas, Recorrido(s): CONSTRUIAS PAVIMENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída aos Municípios Reclamados. Ressalva de entendimento do Relator.; **Processo: RR - 10062-57.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRUNA DE AZEVEDO FERREIRA, Advogado: Walisson Douglas Oliveira Casais, Advogado: Gabriela Grassi Mauricio da Rocha, Advogado: Marcio Candido Pereira Junior, Recorrido(s): COMPANIA PANAMEÑA DE AVIACIÓN S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "danos morais", por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais decorrentes da retenção da CTPS por prazo superior ao permitido pelos arts. 29 e 53 da CLT (48 horas). Fixar o valor da indenização por danos morais em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Invertida a sucumbência. Custas pela Reclamada no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ante o valor ora arbitrado à condenação em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).; **Processo: RR - 10136-40.2013.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): CIRINEU DE ALMEIDA, Advogado: Nicanor Sena Passos, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 10239-43.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PLAYLAND ENTRETENIMENTO LTDA., Advogado: Antônio Custódio Lima, Recorrido(s): PAHOLA DE ALMEIDA SOARES, Advogado: Fernando Ramos de Fávère, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10348-96.2013.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): HENRIQUE MORAIS SOUSA, Advogada: Ivonete Cordeiro Teramoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10391-18.2013.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., Advogada: Márcia Martins Miguel, Recorrido(s): EDSON CABRAL DOS SANTOS, Advogado: Jorge Luiz de Gouveia, Recorrido(s): RTB CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



revista.; **Processo: RR - 10707-88.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALEXANDRE DE LIMA FIGUEIREDO, Advogado: Rubem Fonseca Flexa, Recorrido(s): PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., Advogado: Porfírio Almeida Lemos Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao valor da indenização por danos materiais, por violação do art. 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença que arbitrou a indenização por danos materiais em R\$ 97.513,35 (noventa e sete mil quinhentos e treze reais e trinta e cinco centavos). Por se tratar de indenização por dano material, juros e correção monetária na forma da Súmula 381/TST.; **Processo: RR - 11001-78.2013.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES E TELEATENDIMENTO NO ESTADO DE GOIÁS - SINTTEL-GO, Advogada: Flávia Oliveira Leite, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Martins Nunes, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite.; **Processo: RR - 11508-26.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HUDTEFA TEXTILE TECHNOLOGY LTDA, Advogado: Josemar Estigaribia, Recorrido(s): LINDAMIR ARAÚJO DE ANDRADE, Advogado: Etevaldo Ferreira Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extraordinárias, das horas laboradas além da 6ª diária e 36ª semanal, restabelecendo-se, assim, a r. sentença, no aspecto, bem como para determinar a adoção do divisor 220 para apuração da hora normal de trabalho. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 11828-90.2013.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DELZALINA MORAIS DA SILVA, Advogado: Tales Benarrós de Mesquita, Recorrido(s): MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à indenização por danos materiais, por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para arbitrar o pagamento de indenização por danos materiais (pensionamento) no valor correspondente ao grau de incapacidade, conforme se apurar em liquidação de sentença, em igual percentual de seu último ou maior salário, até que sobrevenha, eventualmente, o restabelecimento da autora. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. VALOR. CRITÉRIOS PARA ARBITRAMENTO. SINDROME DO TÚNEL DO CARPO. CONCAUSA", por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito dar-lhe provimento para arbitrar a condenação por danos morais em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema remanescente.; **Processo: RR - 13900-70.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Recorrido(s): MARIA SANTOS BRITO SILVA, Advogado: Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado.; **Processo: RR - 20110-58.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Procuradora: Celine Barreto Anadon, Recorrido(s): JAQUESON DA CONCEIÇÃO, Advogado: Vilson Antonio Brião Osorio, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Decisão: chamar o processo à ordem a fim de: I) tornar sem efeito a certidão de julgamento de 18 de novembro de 2015; II) corrigir a autuação para que passe a constar como Recorrente: Município de São José do Norte e Recorridos: Jaqueson da Conceição e Conservo Incorporadora e



Construção LTDA – ME; III) determinar sua inclusão em nova pauta para julgamento.; **Processo: RR - 178300-95.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Recorrido(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Felipe Castro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à compensação, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação das progressões horizontais por antiguidade objeto de negociação coletiva com aquelas deferidas por virtude do PCCS/1995 da ECT, conforme se apurar em liquidação.; **Processo: RR - 1000401-86.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIANA EGASHIRA DA SILVA, Advogado: Robson Lins da Silva Leiva, Recorrido(s): MENINO DE OURO COMÉRCIO DE DOCES LTDA. - ME, Advogada: Maria Fernanda Valente Fernandes Busto Chiarioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 19-78.2014.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GILZA AMIRES DEZIDERIO DE OLIVEIRA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECOES S/A, Advogada: Waleska Maria Dantas Rodrigues Aquino, Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogado: Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do adicional respectivo e reflexos, no período em que reduzida a concessão do intervalo intrajornada por convenção coletiva, conforme se apurar em liquidação. Invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 67-26.2014.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WILIBALDO SCHMITZ, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Frediani Bartel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - prescrição", por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos a Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito.; **Processo: RR - 356-03.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IVAN RAMOS FORTES, Advogado: Victor Hugo Motta, Recorrido(s): VIAÇÃO HALLEY LTDA., Advogado: Luciana Cândida Déda de Melo Meneses, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 927 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização por danos morais. Juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST. Inverte-se os ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais).; **Processo: RR - 359-30.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Advogado: Marcelo Rodrigues Lanzana Ferreira, Recorrido(s): LUZIA MARIA DA SILVA, Advogado: Felipe Castro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à compensação, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação das progressões horizontais por antiguidade objeto de negociação coletiva com aquelas deferidas por virtude do PCCS/1995 da ECT,



conforme se apurar em liquidação.; **Processo: RR - 417-15.2014.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): EDÉLCIO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Maria Brito Mendes, Recorrido(s): CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Amanda Graziella Miotto Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao teor da OJ 191/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, afastar a responsabilidade subsidiária da Reclamada UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES. Ressalva de entendimento do Relator.; **Processo: RR - 473-39.2014.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A. - FRISA, Advogado: Antônio Augusto Genelhu Júnior, Advogado: Márcio Dell'Santo, Recorrido(s): CARLOS MAURÍCIO GUIMARÃES DOS SANTOS, Advogado: Allan Barbosa Marques Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 480-98.2014.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): COMÉRCIO NACIONAL DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Thiago dos Santos Almeida, Advogada: Eloísa Queiroz Araújo, Recorrido(s): MICHEL DOS SANTOS ROSA, Advogado: Danielle de Nazareth Carvalho Jurema, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Fábio Nunes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT para apreciar e julgar o recurso ordinário da recorrente, como entender de direito.; **Processo: RR - 517-68.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Camila de Oliveira Gomes, Recorrido(s): DAVID AGOSTINHO DO COUTO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 475-J do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no citado dispositivo legal, ressalvado o posicionamento do Relator. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 677-86.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogada: Letícia Daniele Simm, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogado: Roque Burin, Advogada: Ariane Luise Martins, Recorrido(s): CELSO MELO FERNANDES, Advogado: Fernando Ribeiro Yamauti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de transferência, por violação do art. 469, § 3º, da CLT e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de pagamento do adicional de transferência.; **Processo: RR - 795-25.2014.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DACALDA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Rosângela Khater, Recorrido(s): TRANSPORTE E CARREGAMENTO TEIXEIRA E VILLAR LTDA. - ME E OUTROS, Advogada: Kelly Cristina Souza Santos Marzenta, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO, Advogado: Ricardo Aparecido Ramos Simoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 915-72.2014.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RUIZAN RODRIGUES FERREIRA, Advogada: Lariza de Moraes Gouvea, Advogada: Nádia Cristina Cortês Pereira Silva, Recorrido(s): VIAÇÃO



PARINTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Hermom Dias Monteiro Pimentel, Advogado: Marco Aurelio de Melo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada, com o respectivo adicional e reflexos, observado o período imprescrito, bem como a entrada em vigor da Lei nº 12.619/2012, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 1067-98.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Jean Newton Cristaldo Martins, Recorrido(s): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Jefferson Adriano Marques Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1237-75.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARO CORREIA, Advogado: Robson de Souza, Recorrido(s): METALÚRGICA DUQUE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Assione Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade ao item I da Súmula 437/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos legais postulados, observado o disposto na OJ 394/SDI-1/TST. Mantém-se o valor da condenação.; **Processo: RR - 1279-97.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogado: Marcos Kazuo Yamaguchi, Recorrido(s): SC PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carolina Sviszero Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para regular processamento do recurso de revista. Neste, por violação aos artigos 579 da CLT, 149 e 150, § 6º, da Constituição Federal dar provimento ao apelo para julgar IMPROCEDENTE a ação. Custas em reversão, a cargo da empresa demandante.; **Processo: RR - 1864-07.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Caçado Santos, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): GRAZIELA LAURENTINO VIEIRA, Advogado: Délsen de Britto Dias Leite, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "terceirização ilícita - responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para alterar a condenação imposta à Reclamada CEF, fixando a responsabilidade subsidiária e não solidária.; **Processo: RR - 10117-09.2014.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Eliane Cíntia Lacerda Grande, Advogado: Ronaldo Silva de Assis, Recorrido(s): JOÃO RIBEIRO DE SOUSA E SILVA, Advogado: Pollyanna de Sousa Vidal Teodoro Araújo, Recorrido(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA., Advogado: Alan de Azevedo Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10131-02.2014.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): MARIA VERIDIANA



ANJOS NASCIMENTO, Advogado: Leandro Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10213-32.2014.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Patrícia Mara Geronutti, Recorrente(s): SILVANA ZANELATO MICHELANI, Advogado: Adriano de Oliveira Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "prescrição - diferenças salariais - Leis municipais nº 4.170/2005 e 4.457/2007" por contrariedade à Súmula 294/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do reclamante ao recebimento de diferenças salariais decorrentes das Leis municipais nº 4.170/2005 e 4.457/2007. Prejudicado o exame do tema "diferenças salariais - reajuste concedido em valor fixo", em relação às Leis municipais nº 4.170/2005 e 4.457/2007. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamante.; **Processo: RR - 10333-30.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDINANDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Itamar Costa da Silva, Recorrido(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogada: Diogo Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, uma vez afastada a premissa fática de que só houve pedido de adicional de periculosidade, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue o recurso ordinário da Reclamada, quanto ao tema "adicional de insalubridade", como entender de direito.; **Processo: RR - 10451-80.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALZIRA PAULA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Eustáquio Alberto de Melo, Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10465-36.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALFREDO AMARAL NETO, Advogado: Mauro Cerajoli Iamarino, Recorrido(s): DEOLINDA CARNIEL, Advogada: Daniela Aparecida Lixandrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT.; **Processo: RR - 10734-81.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALINE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Márcio Manoel Rodrigues Da Silva, Recorrido(s): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Anna Carollina Vaz Paccioli, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 10849-32.2014.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: João Paulo Pereira Silva Filho, Recorrido(s): TATIANA ALVES BARBOSA PONTES, Advogada: Flaviana Letícia Ramos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "multa por embargos de declaração protelatórios" e "honorários advocatícios", por violação do art. 538 do CPC e contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para excluir da condenação o pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios e dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 17000-37.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDREIA DA SILVA PAULINO, Advogado: Anselmo Carlos Loureiro, Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Advogado: Anastácio Marinho, Recorrido(s): R2 CARD COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA., Advogado: Osvaldo Guimarães Bastos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de



revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual reconhecido o vínculo de emprego diretamente com o segundo reclamado, Banco Citicard S.A., e, ainda, para determinar o enquadramento da reclamante na categoria dos bancários e a aplicação das condições estabelecidas nas normas coletivas por ele firmadas, além de devolver os autos ao TRT da 13ª Região, para que, partindo da premissa aqui estabelecida, prossiga no julgamento do processo, como entender de direito.; **Processo: RR - 20666-72.2014.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): ANDERSON MEDEIROS FERRÃO, Advogado: Adib Omairi, Recorrido(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Justiça Gratuita", por violação do art. 4º da Lei nº 1.060/1950, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem quanto ao deferimento dos benefícios da justiça gratuita ao reclamante.; **Processo: RR - 24105-51.2014.5.24.0036 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA RIO PARANÁ S.A., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): ARCENIO MELGAREJO, Advogado: Osney Carpes dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - RESSARCIMENTO DE DESPESA COM ADVOGADO - CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA MERA SUCUMBÊNCIA", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 25108-31.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CRISTINA FERNANDES, Advogado: Euripedes Júlio R. M. Guedes Fagundes, Recorrido(s): S. PIRES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Ilva Lemos Miranda, Advogada: Elis Antônia Santos Neres, Advogado: José Carlos Vinha, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, apenas quanto à indenização pela lavagem de uniforme, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: RR - 36400-91.2014.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Rodrigues Lanzana Ferreira, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Recorrido(s): ALEX BRAVIN, Advogado: Martiniano Lintz Júnior, Recorrido(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Irlan dos Santos Dedano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 500590-42.2014.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Recorrido(s): UELTON DA SILVA SANTOS, Advogado: Euci Santos Oss, Recorrido(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000883-78.2014.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): APARECIDA SABINO DE ARAÚJO SIQUEIRA, Advogada: Lucia Tokozima, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 244, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto em que condenou a Reclamada a pagar à Reclamante os salários e demais direitos correspondentes ao período da estabilidade de gestante. Mantido o valor da condenação.; **Processo:**



RR - 107-58.2015.5.03.0180 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WALTER ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Adair Vicente Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total declarada e devolver os autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento quanto ao mérito da parcela, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Moisés Vogt.; **Processo: AIRR e RR - 87600-82.2009.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLITO BARBOSA DE ALMEIDA, Advogada: Sara Mendes, Agravado(s) e Recorrente(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Fernando Nazareth Durão, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo empregado; II - conhecer do recurso de revista da empresa Unilever tão somente quanto aos temas: "horas extras e reflexos em RSRs - bis in idem", e "multa do artigo 477, § 8º, da CLT - pagamento tempestivo das verbas rescisórias - homologação tardia", ambos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repousos semanais remunerados majorados por horas extraordinárias sobre as parcelas de saldo de salário, aviso prévio, gratificações natalinas, férias + 1/3 e FGTS + 40%, nos termos da Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST e excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT.; **Processo: Ag-AIRR - 194200-97.1995.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Frederico Jorge Calixto Wimmers, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE PONTES, Advogado: Robson Gonçalves de Oliveira, Advogada: Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): SEG-SERVICOS ESPEC DE SEGURANCA E TRANSP DE VALORES S/A, Advogado: Geovane Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 33200-19.2006.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAURO ROBERTO MENDES DE ARAUJO, Advogado: Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - DIBISCO, Advogado: Antonio Roberto Pires da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso de agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1083600-76.2007.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSE MARIA VIANA BRITO, Advogado: Lindon Carlos Cruz de Oliveira, Agravado(s): D.B.M.ENGENHARIA DE MANUTENCAO E SERVICO LTDA, Advogado: Delias Tupinambá Vieiralves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 59500-98.2009.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO ALVES DOS SANTOS FILHO, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Eurípedes Brito Cunha Júnior, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Edmundo Sampaio Jones, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2905-56.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Claudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): ELIANE



MASCARENHAS DA SILVA, Advogado: Jorge Matsuda, Agravado(s): WORK SLIM SERVICE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 101-02.2013.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ROGERIA DE SOUZA FRANCA REIS, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 556-29.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DALMIR PEREIRA FERNANDES, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 728-72.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ANTONIO GERALDO DANGIO FILHO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 886-24.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARIA ROSA RASCADO GARCIA BONACI, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 904-81.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): ISMAEL FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 40-26.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): R.C.A. EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JOSELICE CRUZ DE SOUZA, Advogado: Mariana Mendes Porto, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Victor Cruz Cerqueira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 247-24.2014.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIMED DE FEIRA DE SANTANA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Carlos Wilson Sales Costa, Advogado: Leandro Pires Fernandes, Agravado(s): ANTONIA LIDIANE PINTO DO NASCIMENTO, Advogado: Marçílio Pereira Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 420-40.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): ARNALDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Alexandre Martins Sanches, Advogado: Tiago Martins Sanches, Agravado(s): SUPPORT SERVICOS TECNICOS LTDA, Advogado: Rafael Prudente Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1103-86.2014.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FIAÇÃO ALPINA NORDESTE S.A., Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JAILTON JOSÉ RUFINO, Advogado: Germana Rezende Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11011-11.2014.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Agravado(s): NAUBER DA SILVA ROMANO, Advogado: Carl Teske Júnior, Agravado(s):



ROMA SEGURANCA LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 11183-24.2014.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Renata Machado e Silva, Advogado: Fernanda Machado Hardy de Menezes, Agravado(s): LUCAS ARAUJO DE FREITAS SANTIAGO, Advogado: Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1000205-59.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): RICARDO IANES BARBOSA E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 310-48.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): BRUNA NUNES VIEIRA, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): EXACT SERVICOS DE APOIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA. - ME, Advogado: Enaldo de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 314-40.2011.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): YULO CÉSARE VIANA PEREIRA, Advogado: Sérgio Novais Dias, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): CARDIO PULMONAR DA BAHIA S.A, Advogado: Leonardo Dias Telles, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AgR-AIRR - 1885-15.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MIRIAN FONSECA DOS SANTOS, Advogado: Demétrius Adalberto Gomes, Agravado(s): CESAR JOSÉ SCARELI & CIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Eloi Francisco Vieira, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): PETTER CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogada: Rita de Cássia Muler de Camargo, Agravado(s): AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS E OUTRA, Advogado: Osvaldo Luiz Nogueirol Marmo, Agravado(s): ALIANZ SEGUROS S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): HDI SEGUROS S.A., Advogado: Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): INTER PARTNER ASSISTANCE PRESTADORA DE SERVICOS DE ASSISTENCIA 24 HORAS LTDA., Advogada: Beatriz Martinez de Macedo, Agravado(s): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., Advogado: Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): YASUDA MARITIMA SEGUROS S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL, Advogada: Anúncia Maruyama, Agravado(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): BRASIL ASSISTENCIA S.A., Advogado: Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): CAR SYSTEM ALARMES LTDA, Advogado: Valmir Gomes de França, Agravado(s): USS SOLUÇÕES GERENCIADAS S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MONDIAL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 11297-61.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDVALDO DA SILVA PESSOA, Advogada: Vanessa Danielle Tega, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 195900-51.2006.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira



Monteiro, Advogado: Alexandre Acosta Vinholes, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogada: Tanara Medeiros Markoski, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de JOÃO LICINIO DE CARVALHO, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ARR - 190900-50.2007.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s) e Recorrente(s): ALNALDO CURRAL JÚNIOR, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do réu; II) conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de condenar o réu ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária a título de intervalo intrajornada, em face da irregular concessão.; **Processo: ARR - 3595200-78.2007.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): JORGE LUIZ TULESKI, Advogado: Christian Barlera, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do agravo de instrumento do autor, e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) conhecer do recurso de revista dos réus, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios na Justiça do trabalho", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marco Aurélio Batista Figueira.; **Processo: ARR - 17000-27.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): PEDRO EMÍLIO RIBEIRO ANDERSON, Advogado: Rosana de Fátima Cabral de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor e não conhecer do recurso de revista da ré.; **Processo: ARR - 4700-08.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s) e Recorrente(s): CARMEN LÚCIA PEREZ RODRIGUES, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria.; **Processo: ARR - 65100-18.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Daniela Mondino Cantori, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s) e Recorrido(s): ARY SERI RIGOTTI, Advogado: Luciane Dias, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista da empresa Ceee-D quanto ao tema "deserção do recurso ordinário - responsabilidade solidária", por má aplicação da Súmula 128, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário da CEEE-D declarada pelo Tribunal Regional, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que aprecie o recurso ordinário da empresa como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias do recurso de revista; II - Julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da Fundação Eletroceee.; **Processo: ARR - 89300-72.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dalila Almeida Andrade



Sales, Agravado(s) e Recorrente(s): AUTRAN HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar o processamento do seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do autor, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgara procedente o pedido de indenização por danos morais. Valor da condenação acrescido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e custas acrescidas em R\$ 200,00 (duzentos reais).; **Processo: ARR - 3190000-69.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ELENSON CÉSAR SEFFRIN, Advogado: José Lúcio Glomb, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO CNH CAPITAL S.A., Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): CINTIA FABIANE PEREIRA, Advogado: João Augusto da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): OPERATIVA TREINAMENTO E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Célio Pereira Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Denunciado; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto aos temas "reflexos das horas extras no RSR" e "compensação - abatimento - critério global", por contrariedade, respectivamente, às OJ"s 394 e 415, ambas da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercuta no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS; bem como determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em liquidação de sentença; III) julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do Reclamante.; **Processo: ARR - 117-39.2010.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, Advogado: Fabrício Brito Lima de Macedo, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA CRISTINA SILVA FREITAS, Advogado: Marcelo José Domingues, Decisão: por maioria, vencido o Desembargador Cláudio Pires: a) conhecer do agravo de instrumento da autora e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar a conversão prevista no artigo 897, § 7º, da CLT; conhecer do recurso de revista da autora somente quanto ao tema "indenização por danos morais", por violação do artigo 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da sentença que condenou a empresa ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); b) por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Conselho Federal de Enfermagem. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 25-88.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): SÔNIA VITÓRIA FERREIRA, Advogada: Walkiria Lima Ribeiro Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da contratante, apenas quanto ao tema "Promoções por Merecimento", por violação do art. 114 do Código Civil Brasileiro, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos de promoção por merecimento; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora.; **Processo: ARR - 4996-16.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): LORI HAWERROTH KRUEGER, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para



afastar a prescrição total declarada pelo Tribunal de origem, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento da matéria, conforme entender de direito; III) julgar prejudicada a análise dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas.; **Processo: ARR - 183-64.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO CARDOSO VITT, Advogado: José Domingos de Sordi, Advogado: Guilherme Prestes De Sordi, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à prescrição por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão às diferenças salariais decorrentes das progressões funcionais e dos quinquênios, extinguindo o processo, neste aspecto, com resolução do mérito (CPC, art. 296, IV). Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante, em face do que restou decidido no recurso de revista da reclamada.; **Processo: ARR - 369-79.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO PASSOS ARAGÃO, Advogado: Jisélia Batista Santos, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da CEF; II) dar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista da FUNCEF quanto ao tema "fonte de custeio - reserva matemática", por violação do art. 202 da CF/88, e no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pela Reclamante e pela Reclamada CEF para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, a Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela CEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária.; **Processo: ARR - 929-75.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): DANTAS, LEE, BROCK E CAMARGO ADVOGADOS, Advogado: Elaine Cristina Beltran de Camargo, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERTA SILVA DE OLIVEIRA MENDES, Advogado: Célio Duarte Mendes, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto aos temas "advogada empregada - horas extras" e "seguro-desemprego - indenização substitutiva", por violação do art. 20 da Lei 8.906/94 e contrariedade à Súmula 389, II, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras excedentes à 4ª diária trabalhada, com adicional de 100% disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 8.906/94, bem como os reflexos legais postulados; b) condenar a Reclamada ao pagamento da indenização pelo não fornecimento da guia necessária para o recebimento do seguro-desemprego pela Reclamante, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. Custas inalteradas.; **Processo: ARR - 1083-03.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VALDEMAR CÂNDIDO MARINHO, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s) e Recorrente(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Antonio Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto à prescrição, por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar



prescrita a pretensão obreira e extinguir o feito, com resolução do mérito. Inverte-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isento o Autor, na forma da lei, em razão da concessão da gratuidade de justiça; III) declarar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante.; **Processo: ARR - 3487-35.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): LABORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BORRACHA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIEL APARECIDO DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Andressa Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "diferenças salariais - desvio de função", por violação do art. 460 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença, no tema, que condenou a Reclamada no pagamento de "diferenças salariais no período de 04.02.2010 a março de 2012, com reflexos das diferenças salariais em DSR"s, férias com 1/3, 13º salários, aviso prévio e FGTS com 40%"; III - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada.; **Processo: ARR - 152-25.2013.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SAPUCAIA DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA., Advogado: Gustavo Sponfeldner Bermudes, Agravado(s) e Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FECOMÉRCIO, Advogado: Luciano Barros Rodrigues Gago, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Fecomércio para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Fecomércio, por violação do art. 579 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a empresa, ainda que não possua empregados em seu quadro, está obrigada a recolher a contribuição sindical patronal. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Autora - Sapucaia de Máquinas e Motores Ltda. Mantido o valor da condenação. Prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela Parte Autora - Sapucaia de Máquinas e Motores Ltda.; **Processo: ARR - 1255-33.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s) e Recorrente(s): JACY BRAZ DO AMARAL, Advogado: Flávio José de Arruda, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 191/TST; IV) no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade seja calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial e respectivos reflexos legais, a serem apurados em sede de liquidação de sentença.; **Processo: ARR - 1707-82.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogada: Luísa França Bistene Salles, Advogado: Marcos Eloy da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCÍLIO LEÔNCIO LOURA, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho e, por consequência, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento da lide, como entender de direito. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamado.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Moisés Vogt.; **Processo: ED-AIRR - 197600-82.2003.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio



Soares Pires, Embargante: ROBERTO ZULIANI DE FARIA, Advogado: Osvaldo de Jesus Pacheco, Embargado(a): WANDERLEIA DIOLINDA DA SILVA, Advogado: Ivy Beltran dos Santos, Embargado(a): MENZIES AVIATION (BRASIL) LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 24000-10.2005.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LIMEIRA, Advogado: Walter Bergström, Embargado(a): COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA, Advogado: Noedy de Castro Mello, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE LIMEIRA, Advogado: Antônio Muniz Filho, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE LIMEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 23200-08.2006.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: NASSIR CONSOLI FILHO, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Embargado(a): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 68000-39.2008.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Clarissa Paredes Lyra, Embargado(a): ENRIQUE BUGARIN RODRIGUEZ, Advogado: Luiz Eduardo D'Almeida Freitas, Embargado(a): RUFULO EMPREENDEMENTOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 60100-21.2009.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ARLEI LOPES BAHIA, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Embargado(a): VENANCIO NAHID, Advogado: Luis César de Sousa Guimarães, Embargado(a): VALE DO ITAJARÁ PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Geraldo Alves Raibolt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 74500-67.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Fabiana Silva da Rocha, Embargado(a): ALEX SOARES LISCANO, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Embargado(a): REALEZZA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 149900-78.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ALEXANDRE VIANA DAMASCO, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 135-22.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ESPÓLIO de RICARDO SIQUEIRA MACHADO PRATA E OUTROS, Advogado: Fábio Rodrigo Vieira, Embargado(a): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Adilson Monteiro de Souza, Embargado(a): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Márcia Martins Miguel Helito, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 621-07.2010.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): MARCIO CORREA COELHO, Advogado: Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-ARR - 1324-64.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldo



Jubilut Júnior, Advogada: Maria Tereza do Couto Perez, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): WAGNER SOARES COSTA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 1725-38.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargante: WILSON ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos embargos de declaração do reclamante; II - dar provimento aos embargos de declaração da reclamada apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ARR - 19-76.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ANA CRISTINA SOUTO CRUZ PAULINO, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Márcia Fernandes de Moraes, Advogado: Paulo César Muniz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 922-31.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ANTONIO TRINDADE NATAL, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-ED-AIRR - 1180-83.2011.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: VANDERLEI RAMOS BRANCO BAHIA, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogada: Jussara Regina dos Santos de Freitas, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Thatiana Fraga de Mello Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 46-82.2012.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): ALEXANDER AUGUSTO MENEGHETTI, Advogado: Flávio Branco Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-ARR - 434-14.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Moreira Dorneles, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): ORIDES FELICIO SCHNEIDER, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 467-23.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: UNNISAT SEGURANÇA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Camila Salles dos Santos, Advogada: Mariana Bohrer Medeiros, Embargado(a): GIULIANO GREGORIO CARDOSO, Advogado: Letícia da Rosa Moraes, Embargado(a): CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR MEDITERRANEO, Advogado: Frederico Dias da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 563-81.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: EUGENIO AMERICO RANNA DE MACEDO, Advogado: Wagner Leite



Ferreira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-ARR - 662-17.2012.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogada: Marina Lima Silveira de Souza, Advogado: Isabela Valentim Alves, Embargado(a): CRISTIANO DE JESUS DE GOIS, Advogado: Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 742-64.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: JORGIVALDO SILVA DA CUNHA E OUTROS, Advogado: Antônio Zacarias de Oliveira Pedrosa, Embargado(a): SANTANA SERVIÇOS & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogado: Apoena Almeida Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 932-74.2012.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): ELCIO CAIXEIRO, Advogada: Dbriane Aparecida Pereira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alexander Baptista Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1097-76.2012.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: LUCIO MAURO PESSOA VELLOSO, Advogado: Cláudio Alves Filho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Advogado: Yves Ivantes Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1282-12.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogado: Luiz Antônio Bahr, Advogado: Milena Zwicker, Embargado(a): ENGAEL INSTRUMENTAÇÃO E ELÉTRICA LTDA., Advogado: Zalnir Caetano Junior, Embargado(a): CONSORCIO PASSARELLI / GEL - REPAR, Embargado(a): CONSÓRCIO VEOLIA/ENFIL, Embargado(a): DEILDA APARECIDA BATISTA, Advogado: Wilmar Alvino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1301-24.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: FRONT SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA, Advogado: Hamilton Braga Salles, Embargado(a): SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Márcio da Silva Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1345-72.2012.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CINTIA ELOI DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: João Rosa da Conceição Júnior, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ - HOSPITAL SANTO AMARO, Advogado: Anderson Lopes Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1376-81.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): ANTONIO LAGE FILHO, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, com efeito modificativo, para, sanando omissão, determinar que, na parte dispositiva do acórdão embargado, passe a constar o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, exclusivamente, quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o cálculo do adicional de periculosidade seja efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, com repercussão em férias mais o terço constitucional, décimos terceiros salários, FGTS mais a indenização de 40%, horas extras quitadas e as deferidas em sentença e as horas intervalares (Súmula 132/TST), aviso prévio, prêmio relativo ao PDV (item 12 da Circular DGE-D/04/2009), PLR (ACT 2007/2008), atentando-se para a prescrição quinquenal declarada na sentença. Custas inalteradas".; **Processo: ED-AIRR - 1630-54.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): SUED GONCALVES VIRGULINO, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1754-17.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Embargado(a): ALCIMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Ananda Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, sanando omissão, dar-lhes provimento, para conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante (CPC, art. 500).; **Processo: ED-AIRR - 2072-42.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: OXITENO S A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Embargado(a): WALTER DA SILVA CAMPOS, Advogado: Rita Borges dos Santos, Advogado: Rafael Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 2288-58.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PATRÍCIA BRAGA, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 2374-60.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): JOSIANE CARVALHO DE SOUZA, Advogada: Fernanda Martins Nunes, Embargado(a): CREDIFIBRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 3210-58.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Embargado(a): ADMILSON MARQUES, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 210126-68.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): KELLY REGINA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Paulo Sérgio Melo Freitas, Advogado: Evandro de Freitas Praxedes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 12-34.2013.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos, Advogado: André Baptista Coutinho, Advogado: Edson Marques da Silva, Embargado(a): ALINE GERMANO NUNES DE ALBUQUERQUE, Advogado:



Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 52-02.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): MARCELO TIAGO DO ESPIRITO SANTO MEIRELES, Advogado: Pedro Eloy de Paiva Farias, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 255-52.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): IRIVAN DANTAS GOMES, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 332-61.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): MARCELINO DUARTE FELIX, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 370-73.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): EDILBERTO FELIPE DAMASIO, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 407-03.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ROABE GOMES DE FREITAS, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 474-74.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ERISSON MITRE AZEVEDO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Amanda Cristina de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-ARR - 1039-63.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ADILSON DONIZETTI CIPRIANO, Advogado: Marcos Barcelos, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, fixar o percentual dos honorários advocatícios no importe de 15%, calculados na forma da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST.; **Processo: ED-RR - 1047-22.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPALEAD ELETRONICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Reginaldo dos Santos, Embargado(a): WELLINGTON LUIS DO PRADO, Advogado: Luís Gustavo Toledo Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, sanando o erro material, esclarecer que o provimento do recurso de revista refere-se apenas ao período compreendido entre a admissão e



17.10.2010, e determinar que seja retificado o dispositivo do acórdão embargado, na conformidade da fundamentação.; **Processo: ED-AIRR - 1084-20.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Embargado(a): IZAIAS CICERO DOS SANTOS, Advogado: Denilton Alves do Santos, Embargado(a): LOMATER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1321-62.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: AGDA COUTINHO GOMIDE, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1347-79.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: JOSE VICENTE LUIS PRIETO ARAUJO, Advogada: Mônica Costa Chaves, Advogado: Ricardo Costa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Luciana Mano Oliveira, Advogado: Fabio Emmanuel Linhares Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1359-65.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogado: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE, Advogada: Sandra Gorete Kochenborger, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-ED-AIRR - 1476-25.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): MILSON OLIVEIRA BARBALHO, Advogado: Canrobert Ferreira Rosa Júnior, Advogado: Evandro Tavares Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em favor da parte Reclamante.; **Processo: ED-AIRR - 1488-74.2013.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: JOSE CARLOS D AMARO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Embargado(a): CARLOS MIOLA, Advogado: Odete de Souza Pinhão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1911-15.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Alex Lenquist da Rocha, Advogado: Assad Luiz Thomé, Embargado(a): FERNANDO GABRIEL FERNANDES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , Advogado: Marcos Mendo de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 2615-79.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: MARIA MATOZINHA DE OLIVEIRA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 10531-65.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Alexandre Reis Caldeira, Embargado(a): VERGILIO RUY BIANCO, Advogada: Ana Lúcia Bianco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 10787-87.2013.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: GERALDO FURTADO MENDONCA NETO, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lonzo de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED - 10845-71.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, Advogado: Pedro Cherem Pirajá Martins, Embargado(a): CONSTRUTORA DAMIANI LTDA, Advogado: Gelson Barbieri, Embargado(a): FERNANDO MOREIRA, Advogado: Ricardo Baldissera, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ED-RR - 121700-60.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SARDENBERG CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, Advogado: Christiano Augusto Bicalho Canêdo Filho, Embargado(a): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Embargado(a): ANGELO RONALDO CAETANO, Advogado: Leonardo Zache Thomazine, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando o vício indicado, dar-lhe provimento, para analisar o recurso de revista interposto pela segunda reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: ED-AIRR - 175000-31.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROBSON SIQUEIRA, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 5-90.2014.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VICENTE FERREIRA NASCIMENTO, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Cesário Luis Padilha, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, sanando as omissões apontadas e conferindo efeitos modificativos ao julgado, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças do adicional de periculosidade no patamar de 30%, no período não prescrito, parcelas vencidas e vincendas, e deferir ao Reclamante o pagamento de diferenças do adicional de periculosidade no patamar de 30%, no período não prescrito, calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, com os reflexos legais e pleiteados, enquanto perdurar a situação de fato, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: ED-AIRR - 339-63.2014.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): JOSE PAULO DOS SANTOS MOTA, Advogado: Christiane Saraiva Domingues, Embargado(a): PARENTE ANDRADE LTDA, Advogado: Alfredo José Borges Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 397-24.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: VANDA RODRIGUES DE ARAÚJO SOUZA E OUTRO, Advogado: Luís José Fernandes, Embargado(a): EMERSON NUNES



NOGUEIRA, Advogado: Luiz Antonio Bueno, Embargado(a): EVENTOS OSCAR FREIRE LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 578-50.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Vanessa Borges Lima, Embargado(a): CRISTOFERSON BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo da Silva Castro, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 854-58.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Wállice Eller Miranda, Embargado(a): GRAZIELE GOMES LAGE, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fernando Antonio Monteiro de Souza Costa, Decisão: preliminarmente, indeferir o pleito formulado pela reclamada Caixa Econômica Federal, por meio da petição TST-311134/2015-2, posto que os presentes Embargos Declaratórios foram opostos pela reclamada PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.; por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 867-45.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Embargado(a): LUIZ AUGUSTO MONTORRI DUARTE, Advogado: João Paulo Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1493-57.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): MARCELO DA SILVA MARQUES, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1880-69.2014.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Embargado(a): PAULO CESAR ROZARIO DO NASCIMENTO, Advogado: Aline Maria Pereira Mendonça Landim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 12230-22.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Guilherme Nascimento Meireles, Advogado: Luiz Phelipe Chang Bangoim, Embargado(a): MARCIANO JOSE ENEIAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 233-58.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): SARA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 241-26.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): MARIA DAS MERCES SANTOS, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

110

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezessete horas e trinta e sete minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma